



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 023/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E PARCIALMENTE EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL, NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2025 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2025 – Horas 08:29:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 – Horas 08:30:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br, <https://www.saojoaodoorientemg.gov.br/transparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou pelo telefone 33-4042-1522 ou e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E PARCIALMENTE EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º de março, nº. 46, bairro Centro, cidade de São João do Oriente, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar – ETP: **anexo I** e no termo de referência – TR – **anexo II**:

ITENS EXCLUSIVOS A MEI, ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada
1	200	FRA	ACEBROFILINA 10MG/ML XRP 120ML
2	200	FRA	ACEBROFILINA 5MG/ML XRP
3	5.000	CP	ACECLOFENACO 100MG CPR.
4	500	CP	ACET. CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CPR.
5	600	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL.
6	600	FRA	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML.
7	600	CX	ACETILCISTEINA 600mg c/16 ENVELOPES.
8	6.000	CP	ACICLOVIR 200MG.
9	3.000	CP	ACICLOVIR 400MG.
10	250	TB	ACICLOVIR 50MG/GR
11	100.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR
12	1.800	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO CPR.
13	600	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG TAMPONADO CPR.
14	750	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO CPR.
15	6.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL.
16	500	CP	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR.
17	500	FRA	ACIDO ASCORBIDO 200MG/ML C/20ML GOTAS.
18	250	FRA	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.
19	60.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG CPR.
20	100	TB	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) POMADA.
21	200	CP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR.
22	1.000	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 50MGML 5ML AMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

23	6	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 80% SOLUÇÃO.
24	15.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG CPR.
25	500	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XRP
26	15.000	CP	ACIDO VALPROICO 300MG CPR.
27	250	AMP	ADENOSINA 3MGML 2ML AMP.
28	2.500	AMP	AGUA PARA INJECAO 10ML AMP.
29	5.000	CP	ALBENDAZOL 400MG.
30	2.000	FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.
31	1.200	CP	ALENDRONATO 70MG.
32	16.000	CP	ALOPURINOL 100MG.
33	16.000	CP	ALOPURINOL 300MG.
34	750	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR.
35	3.000	CP	ALPRAZOLAN 1MG CPR
36	3.000	CP	ALPRAZOLAN 2 MG CPR
37	1.250	FRA	AMBROXOL CLOR. 15MG/5ML 100 ML XPE.
38	1.250	FRA	AMBROXOL CLOR. 30MG/5ML 100 ML XPE.
39	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG CPR
40	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 25MG CPR
41	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG CPR
42	300	CP	AMINOFILINA 100MG CPR.
43	300	CP	AMINOFILINA 200MG CPR.
44	450	AMP	AMINOFILINA 24MGML 10ML AMP.
45	8.000	CP	AMIODARONA 200MG CRP.
46	250	AMP	AMIODARONA CLOR. 50MGML 3ML AMP.
47	1.500	CP	AMITRIPTILINA 10MG CPR
48	25.000	CP	AMITRIPTILINA CLOR. 25 MG CPR.
49	500	CP	AMITRIPTILINA CLOR. 75 MG CPR.
50	300	CP	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20MG
51	200	FRA	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML C/ 70ML
52	1.250	FRA	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG.62,5MG/5ML SUSP.
53	15.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG.
54	3.500	FRA	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML
55	30.000	CPR	AMOXICILINA 500MG CPS
56	8.000	CPR	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125 MG CPR.
57	1.500	CP	ANLODIPINO + OLMESARTANA MEDOXOMILA 10MG
58	1.500	CP	ANLODIPINO 10MG CPR
59	100.000	CP	ANLODIPINO 5MG CRP.
60	1.500	CP	APIXABANA 2,5MG CPR.
61	1.500	CP	APIXABANA 5MG CPR
62	250	CP	ARAMIN 10MGML 1ML AMP (HEMITARTARATO DE METARAMINOL
63	250	CP	ARCÓXIA 90MG CPR (ETEROCOXIB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

64	300	CP	ARIPIRAZOL 10MG CPR.
65	300	CP	ARIPIRAZOL 20MG CPR.
66	1.500	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG CPR
67	1.500	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG CPR
68	1.500	CP	ATENOLOL 100MG CPR
69	100.000	CP	ATENOLOL 25MG CRP.
70	50.000	CP	ATENOLOL 50MG CRP.
71	450	CP	ATORVASTATINA 20MG
72	450	CP	ATORVASTATINA 40MG
73	1.000	AMP	ATROPINA SULF. 0,50MGML 1ML AMP.
74	12.500	CP	AZITROMICINA 500 MG
75	1.250	FRA	AZITROMICINA 600MG SUSP.
76	6.000	CP	BACLOFENO 10MG CPR
77	750	FRA	BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL.
78	1.000	FRA	BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL.
79	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP.
80	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.
81	100	FRA	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% FRASCO COM 100 ML
82	100	BARRA	BENZOATO DE BENZILA SAB. 80GR
83	1.500	CP	BETAISTINA 16MG CPR.
84	1.500	CP	BETAISTINA 24MG CPR.
85	1.500	CP	BETAISTINA 8MG CPR.
86	50	FRA	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5/20MG SOLUÇÃO.
87	50	TB	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5/30MG POMADA.
88	15.000	CP	BETAMETASONA + MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG + 2MG CPR
89	2.500	FRA	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,05MG/ML + 0,4MG/ML C/120ML XPR
90	250	TB	BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL CR 30GR
91	250	TB	BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL POM 30GR
92	500	AMP	BETAMETASONA FOSF. DISSODICO + DIPROP. DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1ML AMP
93	600	CP	BEZAFIBRATO 200MG.
94	400	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML
95	100	CP	BILASTINA 20MG CPR
96	2.500	AMP	BIPERIDENO 5MGML 1ML AMP.
97	1.000	CP	BISOPROLOL 2,5MG.
98	1.000	CP	BISOPROLOL 5MG CPR.
99	150	FRA	BRINZOLAMIDA + BRIMONIDINA 10MG/2MG SOLUÇÃO OFTALMICA
100	600	CP	BROMAZEPAM 3MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

101	600	CP	BROMAZEPAM 6MG CPR.
102	500	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG 20ML FR.
103	2.500	CP	BROMOPRIDA 10MG CPR.
104	1.000	FRA	BROMOPRIDA 4 MG/ML X 20 ML.
105	1.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG / ML SOL INJ 2ML
106	750	FRA	BUDESONIDA 32MCG SPRAY.
107	25	AMP	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% E 0,005MG/ML 20ML (COM VASOCONSTRITOR)
108	25	AMP	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML (SEM VASOCONSTRITOR)
109	5.000	CP	BUPROPIONA 150MG.
110	3.000	CP	BUPROPIONA 300MG CPR
111	250	CP	CABERGOLINA 0,5MG.
112	5.000	CP	CALCIO 500MG CPR.
113	100	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + 2,5MCG
114	1.000	CP	CALCITRIOL 0,25MG CPR
115	10	FRA	CANABIDIOL 200mg 30ML
116	300	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CPR
117	300	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG CPR
118	100.000	CP	CAPTOPRIL 25MG CPR.
119	25.000	CP	CAPTOPRIL 50MG CPR.
120	40.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG.
121	3.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CPR
122	750	UN	CARBAMAZEPINA XRP 100ML.
123	500	FRA	CARBOCISTEINA 20MGML 100ML INF XRP.
124	500	FRA	CARBOCISTEINA 50MGML 100ML ADT XRP.
125	2.500	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR.
126	5.000	CP	CARBONATO DE LITIO 450 MG CPR.
127	5.000	CP	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + CAFÉINA ANIDRA + DICLOFENACO SÓDICO 300MG + 125MG + 50MG + 30MG CPR
128	10	POTE	CARVÃO ATIVADO 25 MG 1KG
129	1.000	CP	CARVÃO ATIVADO 25 MG CAPS
130	17.500	CP	CARVEDILOL 12,5MG
131	17.500	CP	CARVEDILOL 25MG.
132	17.500	CP	CARVEDILOL 3,125.
133	17.500	CP	CARVEDILOL 6,25.
134	50	FRA	CEFADROXILA 50MG/ML 100ML
135	1.250	FRA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML.
136	25.000	CP	CEFALEXINA 500MG CPR.
137	100	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1GR INJET.
138	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMP FR (ENDOVENOSO).
139	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMP FR (INTRAMUSCULAR).
140	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 500MG AMP FR (ENDOVENOSO).
141	1.000	CP	CELECOXIBE 200MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

142	100	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30GR CR
143	50	BIS	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30GR POM
144	7.500	CP	CETOCONAZOL 200MG CPR.
145	1.000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA.
146	250	FRA	CETOCONAZOL XAMPU.
147	500	CP	CETOPROFENO 100MG CPR.
148	500	CP	CETOPROFENO 150MG CPR.
149	500	CP	CETOPROFENO 50MG CPR.
150	1.500	AMP	CETOPROFENO EV 100MG AMP.
151	3.000	AMP	CETOPROFENO IM 50MGML 2ML AMP.
152	3.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR.
153	3.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG.
154	1.000	CP	CILOSTAZOL 100MG.
155	600	CP	CINARIZINA 25MG CPR.
156	600	CP	CINARIZINA 75MG CPR.
157	1.500	CP	CIPROFIBRATO 100MG CPR.
158	15.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG CPR.
159	3.000	CP	CITALOPRAM 20MG CPR.
160	500	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MGML 10ML FR AMP.
161	25	FRA	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL.
162	500	CP	CLARITROMICINA 500 MG CPR.
163	300	CAP	CLINDAMICINA CLOR. 150 MG CAPS.
164	250	FRA	CLÍSTER GLICERINADO
165	100	TB	CLOBETASOL CREME 30GR.
166	100	TB	CLOBETASOL POMADA 30GR.
167	100	FRA	CLOBETASOL SOLUCAO CAPILAR 30ML.
168	1.500	CP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.
169	300	CP	CLOMIPRAMINA 75MG CPR
170	15.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG CPR
171	2.000	FRA	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML S/CX.20ML.
172	15.000	CP	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO.
173	250	AMP	CLONIDINA 150MCGML 1ML AMP.
174	5.000	CP	CLOPIDOGREL 75MG CPR
175	50	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP.
176	2.500	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP.
177	2.500	FRA	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 100ML.
178	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FR AMP.
179	250	FRA	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL.
180	3.000	CP	CLORTALIDONA 12,5MG CPR
181	3.000	CP	CLORTALIDONA 25MG CPR
182	3.000	CP	CLORTALIDONA 50MG CPR
183	1.500	CP	CODEINA 30MG CPR
184	200	CP	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO - TIPO II 40 MG CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

185	4.000	CP	COLCHICINA 0,5MG CPR
186	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 10.000UI CAPS
187	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 1000UI.
188	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 2000UI.
189	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 50000UI.
190	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 5000UI.
191	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 7000UI.
192	3.000	CP	COMPLEXO B CPR
193	3.000	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET.
194	300	CP	CONDROITINA SULF. + GLICOSAMINA SULF (ARTROLIVE) 500MG+400MG CPR
195	150	FRA	DELTAMETRINA 0,20MG/ML 100ML LOÇÃO
196	250	FRA	DESLORATADINA 0,5MG/ML
197	250	CP	DESLORATADINA 5MG CPR
198	750	CP	DESOGESTREL (MAMADES) 75MCG CPR
199	100	BIS	DESONIDA 0,5 MG/G CR 30 G
200	1.500	FRA	DEXAMETASONA 1 MG/ML COLIRIO.
201	1.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG CPR.
202	625	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2ML INJETAVEL.
203	1.500	TB	DEXAMETASONA CREME 10GR.
204	250	FRA	DEXAMETASONA XRP 100ML.
205	5.000	FRA	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO.
206	5.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MAL. 2MG COMP.
207	10.000	CP	DIAZEPAM 10MG COMP.
208	1.500	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL.
209	5.000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML INJ AMP.
210	180	TB	DICLOFENACO GEL 30GR.
211	5.000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR.
212	150	FRA	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL.
213	100	FRA	DICLOFENACO SODICO 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
214	1.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA / NORMOPROTEÍCA 1,2 CAL /ML
215	1.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOPROTEÍCA / ALTAMENTE CALÓRICA 1,5KCAL/ML.
216	1.500	CP	DIGOXINA 0,25 MG.
217	600	CP	DILTIAZEM 30MG CPR
218	600	CP	DILTIAZEM 60MG CPR
219	500	FRA	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML GTS.
220	1.500	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ. EV.
221	2.500	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CPR.
222	2.500	CP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

223	1.000	CP	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CPR.
224	500	CP	DIPIRONA 1GR CPR
225	6.250	CP	DIPIRONA 500MG COMP.
226	5.000	FRA	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS.
227	5.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL.
228	500	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR REVES. LIBERAÇÃO PROLONGADA.
229	300	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR
230	50	AMP	DOBUTAMINA CLOR. 20ML AMP.
231	1.000	FRA	DOMPERIDONA 100ML XRP.
232	1.500	CP	DOMPERIDONA 10MG CPR
233	600	CP	DONEPEZILA 10MG CPR.
234	1.200	CP	DONEPEZILA 5MG.
235	180	AMP	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJET.
236	25	FRA	DORZOLAMIDA 20MG/ML COLIRIO 5ML
237	250	FRA	DORZOLAMINA 2% + TIMOLOL 0,5% 10ML COLIRIO
238	300	CP	DOXAZOSINA 2MG CPR.
239	300	CP	DOXAZOSINA 4MG CPR.
240	750	CP	DOXICICLINA 100MG CPR
241	2.000	CP	DULOXETINA 30MG.
242	2.000	CP	DULOXETINA 60 MG CPR.
243	40.000	CP	ENALAPRIL 10MG.
244	40.000	CP	ENALAPRIL 20MG.
245	100	AMP	ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG/ML + ALGESTONA 10MG/ML AMP 1ML INJ
246	250	FRA	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML
247	10	AMP	ENOXOPARINA 0,2MG/ML AMP.
248	100	AMP	ENOXOPARINA 0,4MG/ML AMP.
249	10	AMP	ENOXOPARINA 0,8MG/ML AMP.
250	500	AMP	EPINEFRINA 1MGML AMP.
251	250	CP	ERITROMICINA 500MG.
252	7.500	CP	ESCITALOPRAM 10MG.
253	7.500	CP	ESCITALOPRAM 15MG CPR.
254	7.500	CP	ESCITALOPRAM 20MG.
255	5.000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MGML 5ML AMP.
256	1.500	CP	ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP
257	5.000	CP	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG.
258	1.500	CP	ESCOPOLAMINA 10MG CPR
259	5.000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MGML 1ML AMP.
260	5.000	FRA	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG C/10ML. GOTAS
261	1.000	CP	ESOMEPRAZOL 20MG
262	1.000	CP	ESOMEPRAZOL 40MG
263	16.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG.
264	37.500	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

265	1.600	CP	ESPIRONOLACTONA 50MG.
266	50	TB	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL.
267	60	CP	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG
268	250	AMP	ETILEFRINA 10MG/1ML.
269	25.000	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CPR.
270	300	CP	EZETIMIBA 10MG
271	500	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5ML AMP INJ.
272	15.000	CP	FENITOINA SODICA 100MG CPR.
273	40.000	CP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG CPR.
274	250	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML AMP.
275	100	FRA	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG C/20ML GTS.
276	500	CP	FENOFIBRATO 250MG CPR.
277	150	FRA	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS.
278	150	AMP	FENTANILA 0,5MG/ML 1ML AMP INJ.
279	450	CP	FEXOFENADINA 120MG
280	450	CP	FEXOFENADINA 180MG
281	125	FRA	FEXOFENADINA 6MG/ML
282	600	CP	FINASTERIDA 5 MG CPR.
283	1.500	AMP	FITOMENADIONA 10MGML 1ML (VIT K) AMP.
284	5.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CPR.
285	40.000	CP	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO.
286	50	FRA	FLUOXETINA GTS 20ML.
287	250	AMP	FUROSEMIDA 10MGML 2ML AMP.
288	40.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG CPR.
289	250	CP	GABAPENTINA 300MG
290	250	CP	GABAPENTINA 400MG.
291	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 16MG CPR
292	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 24MG CPR
293	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 8MG CPR
294	250	CP	GENFIBROZILA 900MG
295	100	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML AMP INJ
296	100	TB	GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG/G CR 30GR
297	100	TB	GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG/G POM 30GR
298	25	TB	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/G POMADA OFTALMICA.
299	50.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR.
300	50.000	CP	GLICAZIDA 30MG.
301	50.000	CP	GLICAZIDA 60MG CPR
302	60	FRA	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL.
303	400	SUP	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO.
304	400	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% (100 mg/ml) 10 ML
305	300	SC	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE
306	1.500	AMP	GLICOSE 25% 10ML AMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

307	1.000	FRA	GLICOSE 5% 250ML.
308	1.000	FRA	GLICOSE 5% 500ML.
309	1.500	AMP	GLICOSE 50% 10ML AMP.
310	50	FRA	GUACO 35 MG/ML XRP.
311	1.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
312	1.000	AMP	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML INJETÁVEL
313	100	FRA	HIALURONATO DE SÓDIO 0,40% COLIRIO.
314	250	AMP	HIDRALAZINA CLOR. 20MGML 1ML AMP.
315	150.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.
316	6.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR
317	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA INJ.
318	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJ.
319	500	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR.
320	250	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL.
321	300	CP	HIDROXIZINA 25MG CPR
322	150	FRA	HIDROXIZINA 2MG/ML XRP 100ML
323	5.000	FRA	IBUPROFENO 100 MGML 30 ML GTS.
324	5.000	FRA	IBUPROFENO 50 MGML 30 ML GTS.
325	150.000	CP	IBUPROFENO 600 MG CPR.
326	37.500	CP	INDAPAMIDA 1,5MG.
327	50	CAN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA APLICADORA 3 ML.
328	50	CAN	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA APLICADORA 3ML.
329	600	FRA	INSULINA NPH 10ML.
330	300	FRA	INSULINA REGULAR 10ML.
331	500	FRA	IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS.
332	37.500	CP	ISORSSOBIDA 20MG.
333	37.500	CP	ISORSSOBIDA 40MG.
334	250	CP	ITRACONAZOL 100MG.
335	750	CP	IVABRADINA 5 MG CPR
336	1.200	CP	IVERMECTINA 6MG CPR.
337	150	FRA	LACTULOSE 667MG/ML 120ML.
338	500	CP	LAMOTRIGINA 100MG.
339	500	CP	LAMOTRIGINA 25MG CPR.
340	500	CP	LAMOTRIGINA 50MG CPR.
341	2.000	CAP	LANSOPRAZOL 30 MG+ CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG.
342	750	CP	LEVANLODIPINO 2,5MG CPR
343	750	CP	LEVANLODIPINO 5MG CPR
344	50	FRA	LEVETIRACETAM 100MG/ML XRP.
345	2.000	CP	LEVETIRACETAM 250MG.
346	750	CP	LEVETIRACETAM 500MG CPR
347	750	CP	LEVETIRACETAM 750MG CPR
348	600	CP	LEVOCETIRIZINA 5MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

349	150	FRA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML EV BOLSA COM 100 ML INJETAVEL
350	450	CP	LEVOFLOXACINO 500MG
351	450	CP	LEVOFLOXACINO 750MG
352	21.000	CP	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR
353	37.500	CP	LEVOTIROXINA 100MCG.
354	500	CP	LEVOTIROXINA 112MCG.
355	500	CP	LEVOTIROXINA 125MCG.
356	500	CP	LEVOTIROXINA 150MCG.
357	37.500	CP	LEVOTIROXINA 25MCG.
358	500	CP	LEVOTIROXINA 37,5MCG.
359	37.500	CP	LEVOTIROXINA 50MCG.
360	500	CP	LEVOTIROXINA 75MCG.
361	500	CP	LEVOTIROXINA 88MCG.
362	2.500	AMP	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20ML AMP.
363	250	AMP	LIDOCAÍNA 1% S/ VASOCONSTRITOR
364	5.000	AMP	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR
365	50	FRA	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML AEROSSOL.
366	250	TB	LIDOCAINA GEL TUBO 20MG/G 30G.
367	2.500	CP	LOPERAMIDA 2MG CPR
368	100	FRA	LORATADINA + PSEUDOEFEEDRINA XRP 60ML
369	7.500	CP	LORATADINA 10MG CPR.
370	7.500	FRA	LORATADINA 1MGML 100ML XRP.
371	750	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR
372	750	CP	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR
373	250.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.
374	500	CP	MEBENDAZOL 100MG CPR.
375	500	FRA	MEBENDAZOL 20MG/ML C/30ML LIQUIDO.
376	450	CP	MELOXICAM 15MG
377	300	AMP	MELOXICAM 15MG/1,5ML AMP INJ.
378	1.500	CP	MEMANTINA 10MG CPR
379	150	CP	MESALAZINA 400MG.
380	150	CP	MESALAZINA 800MG.
381	150	CP	METADONA 10MG CPR
382	150	CP	METADONA 5MG.
383	75.000	CP	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG.
384	1.500	CP	METFORMINA + SAXAGLIPTINA 1000MG + 5MG CPR
385	75.000	CP	METFORMINA 500MG CPR.
386	100.000	CP	METFORMINA 850MG CPR.
387	3.000	CP	METILDOPA 250 MG CPR.
388	1.500	CP	METILDOPA 500MG.
389	250	AMP	METILERGOMETRINA MAL. 0,2MGML 1ML AMP.
390	1.500	CP	METILFENIDATO 10MG CPR.
391	2.500	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.
392	7.500	FRA	METOCLOPRAMIDA 4MGML 10ML GTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

393	750	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP INJ
394	250	CP	METOTREXATO 2,5MG.
395	2.500	CP	METRONIDAZOL 250MG CPR.
396	500	CP	METRONIDAZOL 400MG.
397	30.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 100MG.
398	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 25MG.
399	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 50MG.
400	100	BN	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL
401	100	BN	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO
402	50	POTE	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G PÓ TÓPICO.
403	300	CP	MIDAZOLAM 15MG CPR
404	750	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ AMP
405	1.500	CP	MIRTAZAPINA 15MG CPR.
406	1.500	CP	MIRTAZAPINA 30MG.
407	1.500	CP	MIRTAZAPINA 45MG CPR.
408	500	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CPR.
409	100	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG CPR.
410	4.000	AMP	MORFINA SULF. 10MGML 1ML AMP.
411	300	CP	MOXIFLOXACINO 400MG CPR
412	15	FRA	MOXIFLOXACINO COLIRIO 5ML
413	60	TB	MUPIROCINA POMADA
414	250	AMP	NALOXANA 0,4MGML 1ML AMP.
415	2.500	CP	NAPROXENO 500MG CPR.
416	1.500	CP	NARATRIPTANO 2,5MG CPR
417	2.500	CP	NEBIVOLOL 5MG.
418	5.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G 10G.
419	40.000	CP	NIFEDIPINO 10 MG CPR.
420	40.000	CP	NIFEDIPINO 20MG RETARD.
421	15.000	CP	NIMESULIDA 100MG CPR.
422	100	BN	NIMESULIDA 20MG/G GEL 30GR
423	150	CP	NIMODIPINO 30MG CPR.
424	25	TB	NISTATINA + METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G CR VAGIINAL
425	50	TB	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR POMADA.
426	750	TB	NISTATINA CR. VAGINAL 60GR.
427	100	FRA	NISTATINA SUSP ORAL.
428	50	FRA	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML
429	150	FRA	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML
430	300	CP	NITAZOXANIDA 500MG CPR
431	600	CP	NITROFURANTOINA 100MG CPR.
432	50	FRA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MGML 2ML AMP.
433	3.500	CPR	NORESTISTERONA 0,35MG CPR
434	1.250	AMP	NORESTISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJETAVEL
435	2.800	CP	NORFLOXACINO 400MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

436	15.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS.
437	2.500	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS.
438	2.500	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPS.
439	250	AMP	OCITOCINA 5U/ML INJETAVEL
440	300	CP	OLANZAPINA 10MG CPR.
441	300	CP	OLANZAPINA 2,5MG CPR.
442	300	CP	OLANZAPINA 5MG CPR.
443	1.500	FRA	OLEO DE GIRASSOL 200ML (TOPICO).
444	300	FRA	OLEO MINERAL LAXANTE 100ML.
445	600	CP	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG.
446	600	CP	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.
447	3.000	CAP	OMEGA 3 1000UI CAPS
448	75.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG COMP.
449	1.750	FRA	OMEPRAZOL SODICO 40MG FRASCO (INJETAVEL).
450	7.500	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG IM AMP.
451	7.500	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG IM AMP.
452	1.000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG CPR.
453	500	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG CPR.
454	2.500	CP	OXCARBAZEPINA 300MG CPR.
455	250	FRA	OXCARBAZEPINA 60 MG FRASCO 100 ML.
456	2.500	CP	OXCARBAZEPINA 600MG CPR.
457	4.000	CP	PANTOPRAZOL 20MG CPR.
458	4.000	CP	PANTOPRAZOL 40MG CPR.
459	12.000	FRA	PARACETAMOL 200MGML 15ML GOTAS.
460	12.000	CP	PARACETAMOL 500MG COMP.
461	6.000	CP	PARACETAMOL 750MG COMP.
462	1.000	CP	PAROXETINA 20MG
463	100	FRA	PERMETRINA 1% LOÇÃO TOPICA.
464	200	FRA	PERMETRINA 5% SOLUCAO TOPICA 60ML.
465	1.000	AMP	PETIDINA 50MGML 2ML AMP.
466	1.500	CP	PIOGLITAZONA 15MG CPR
467	1.500	CP	PIOGLITAZONA 30MG CPR
468	450	CP	PIOGLITAZONA 45MG CPR
469	1.000	CAP	PIROXICAM 20MG CAPS.
470	300	CP	PRAMIPEXOL 0,125MG CPR
471	300	CP	PRAMIPEXOL 0,25MG CPR
472	2.500	FRA	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP.
473	2.500	FRA	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.
474	15.000	CP	PREDNISONA 20MG CPR.
475	15.000	CP	PREDNISONA 5MG CPR.
476	6.000	CP	PREGABALINA 75MG CPR
477	1.500	CP	PREGABALINA 150MG CPR
478	5.000	CP	PROMETAZINA 25MG CPR.
479	1.500	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP.
480	250	AMP	PROPOFOL 10MGML 10ML AMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

481	2.000	CP	PROPRAFENONA 300MG.
482	15.000	CP	PROPRANOLOL CLOR. 40 MG CPR.
483	300	FRA	PROTETOR SOLAR FSP 50 200ML
484	3.000	CP	QUETIAPINA 100 MG CPR.
485	3.000	CP	QUETIAPINA 200 MG CPR.
486	3.000	CP	QUETIAPINA 25 MG CPR.
487	3.000	CP	QUETIAPINA 50MG CPR.
488	200	FRA	RIFAMICINA SPRAY 20ML.
489	3.000	FRA	RINGER C/LACTATO 250ML.
490	3.000	FRA	RINGER C/LACTATO 500ML.
491	600	CP	RISENDRONATO DE SÓDIO 35MG.
492	3.000	CP	RISPERIDONA 1MG CPR.
493	3.000	CP	RISPERIDONA 2MG CPR.
494	3.000	CP	RISPERIDONA 3MG CPR.
495	2.000	CP	RIVAROXABANA 10 MG
496	2.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG
497	2.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG
498	10.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG CPR.
499	10.000	CP	ROSUVASTATINA 20MG CPR.
500	10.000	CP	ROSUVASTATINA 40MG CPR.
501	10.000	CP	ROSUVASTATINA 5MG.
502	250	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG
503	12.500	SACHE	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL SACHE.
504	500	FRA	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML
505	1.000	FRA	SALBUTAMOL 100MCG/JATO AEROSOL.
506	2.000	CP	SECNIDAZOL 1000MG CPR.
507	1.500	CP	SERTRALINA 100MG
508	5.000	CP	SERTRALINA 25MG CPR.
509	5.000	CP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO.
510	50	CX	SIBUTRAMINA 15MG CPR C/30
511	600	CAP	SIMETICONA 125MG CAPS GEL
512	5.000	CP	SIMETICONA 40MG COMP.
513	5.000	FRA	SIMETICONA 75MGML 15ML GOTAS.
514	300	CP	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+20MG
515	300	CP	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+40MG CPR
516	500	CP	SINVASTATINA 10MG CPR.
517	50.000	CP	SINVASTATINA 20MG.
518	50.000	CP	SINVASTATINA 40MG.
519	3.000	FRA	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 250ML.
520	3.000	FRA	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML.
521	110	AMP	SOMATROPINA 12UI C/ 1FR AMPOLA
522	1.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% JATO NASAL (FRASCO 50ML)
523	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 1000ML EV.
524	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 100ML EV.
525	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

526	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 500ML
527	5.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV.
528	750	FRA	SORO GLICOSADO 250ML EV.
529	750	FRA	SORO GLICOSADO 500ML EV.
530	300	CP	SOTALOL 160MG CPR
531	500	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G.
532	375	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO 30 G.
533	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG + MG COMPRIMIDO.
534	1.000	FRA	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG c/ 100ML
535	1.500	FRA	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS.
536	10.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG CPR.
537	1.500	CP	TADALAFILA 5 MG CPR
538	600	CP	TAMOXIFENO 20MG CPR
539	500	CP	TANSULOSINA 0,4MG CPR.
540	600	CP	TENOXICAM 20MG CPR
541	1.000	AMP	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL ENDOVENSO.
542	1.500	AMP	TENOXICAM 40MG AMP INJ
543	100	FRA	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO.
544	900	CP	TIAMINA 300MG.
545	600	CP	TIBOLONA 2,5MG CPR
546	300	CP	TIMOLOL 0,25% COLIRIO
547	300	CP	TINIDAZOL 500MG CPR
548	100	TB	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G +20MG/G CR vaginal
549	60	FRA	TIOTROPIO BROMETO 2,5MCG/DOSE.
550	500	CP	TOPIRAMATO 100MG CPR.
551	500	CP	TOPIRAMATO 25MG CPR.
552	500	CP	TOPIRAMATO 50MG CPR.
553	600	CP	TRAMADOL 50MG.
554	1.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMP INJ.
555	500	CP	TRAMADOL RETARD 100MG(TRAMADOL).
556	1.200	CP	TRAZODONA 100MG CPR
557	600	CP	TRAZODONA 50MG.
558	100	CP	TROMETADOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL.
559	300	CP	URSODESOXICOLICO 150MG CPR
560	3.000	CP	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG CPR
561	7.500	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPS.
562	600	FRA	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SOL.
563	5.000	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAPS.
564	1.200	CP	VALSARTANA 160MG + HCT 12,5.
565	3.000	CP	VALSARTANA 160MG CPR
566	3.000	CP	VALSARTANA 320MG CPR
567	3.000	CP	VALSARTANA 80MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

568	50	AMP	VANCOMICINA 500MG INJ AMP
569	1.000	CP	VARFARINA 5MG.
570	300	CP	VENLAFAXINA 150MG CPR.
571	300	CP	VENLAFAXINA 37,5MG CPR.
572	300	CP	VENLAFAXINA 75MG CPR.
573	500	CAP	VERAPAMIL 120MG CPR
574	5.000	CP	VERAPAMIL 80 MG CPR.
575	1.000	AMP	VITAMINA C 100MG/ML 5ML AMP INJ.
576	75	CP	VITAMINA D 200UI/ML
577	15.000	CP	ZOLPIDEM 10MG CPR.
578	75	CP	ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL

ITENS ABERTOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada
579	3.750	FRA	AZITROMICINA 600MG SUSP.
580	3.750	FRA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML.
581	75.000	CP	CEFALEXINA 500MG CPR.
582	1.875	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2ML INJETAVEL.
583	3.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA / NORMOPROTEÍCA 1,2 CAL /ML
584	3.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOPROTEÍCA / ALTAMENTE CALÓRICA 1,5KCAL/ML.
585	18.750	CP	DIPIRONA 500MG COMP.
586	30.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 100MG.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - O(A)s licitante(s) interessado(a)s em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico BBMNET Licitações disponível em www.novobbmnet.com.br às **08:30min do dia 22 de maio de 2025**.

2.2 - O(A) licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo V**.

2.4 - Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se no “chat” na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todas as pessoas – físicas e jurídicas – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2 - O pregão será destinado exclusivamente e parcialmente exclusivo à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP –, e como há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP localizados no âmbito do Município de São João do Oriente e na Microrregião de Caratinga, englobando todos os Municípios que nele faz parte, iremos regionalizar os itens exclusivos respeitando as regiões citadas acima (inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006)

3.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 3.2 e 3.2.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.3.1 - Que não atendam às condições deste edital;

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4 - Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 - Aplica-se o disposto na alínea “C” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.2 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.9 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.9.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.9.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.9.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.13 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.19 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.20.1 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O(A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema.

5.2 - No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 - O modo de disputa será: aberto.

6.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 - O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.6 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 - Após apresentação das propostas no sistema pelo modo fechado, o(a)s licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma crescente.

6.9 - Iniciada a etapa competitiva, o(a)s licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 - O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - O(A) licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.

6.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.13 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.14 - Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.16 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.17 - No **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.

6.22.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.22.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior ou superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

b) Não ocorrendo o que prevê o subitem "A", serão convocadas o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.22.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23 - Em caso de empate além das citadas acima entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1 - Disputa final, hipótese em que o(a)(s) licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.23.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº. 670/2023.

6.23.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 - Licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.24.2 - Licitantes brasileiras.

6.24.3 - Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.24.4 - Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.26 - Após o reinício previsto no subitem 6.25, o(a)s licitantes serão convocado(a)s para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.27 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.28 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.29 - No caso do subitem 6.28, será encaminhada contraproposta o(a) licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.30 - A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.31 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.32 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.33 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.33.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.33.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.33.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.33.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.33.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.34 - Quando o(a) licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.34.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.34.2 - Apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.35 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o(a) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.37 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.38 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.39 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.40 - Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital.

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Documentos pessoais dos sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Em razão do objeto contratual dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial por não haver implicações decorrentes do futuro contrato.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ALVARÁ SANITARIO expedido pela Vigilância sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) que a empresa armazena, distribui e expede produtos para saúde.
- c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para Controle de Produtos Químicos controlados, junto à Ministério de Justiça e Segurança. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cadastro-e-licenca-para-controle-de-produtos-quimicos>.

7.5 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, **conforme Anexo V**.
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme Anexo III**.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme Anexo IV**.
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme Anexo VI**.
- e) Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII**.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos; **conforme anexo IX.**

7.6 - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pela empresa com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior ao horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

7.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 - Os documentos de habilitação poderá ser:

7.10.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.10.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo ser protocolado preferencialmente no site www.novobbmnet.com.br, no e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br ou no prédio da prefeitura, setor de licitações, no endereço Praça Primeiro de Março, 46, 115, Centro, São João do Oriente/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2 - Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1 - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento de propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação do Pregão;
- d) extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3 - Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens "A" e "B" acima, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.5 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8.1 - A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

8.9 - Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.12 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 - DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

9.1 - O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9 - Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3 - Multa:

9.3.1 - Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5 - Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12 - A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A entrega do objeto está prevista no TR.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 007/2022.

14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 - Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2 - Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3 - O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6 - Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1 - convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

14.6.2 - adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1 - a regra prevista no subitem 14.3 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

14.10 - Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.7 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.10 - As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11 - O(A)s licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.13 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.14 - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br

15.16 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – ETP.
- b) Anexo II – TR.
- c) Anexo III – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- f) Anexo VI – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP.
- h) Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- i) Anexo IX - Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- j) Anexo X – Minuta da Ata de registro de preços – ARP.
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.

São João do Oriente - MG, 09 de maio de 2025.

Tathiane Andrade Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: o município de São João do Oriente possui diversas demandas na área de saúde, sendo uma delas a necessidade de atender os diversos munícipes que necessitam de produtos que os ajude a tratar problemas de saúde, e que muitas vezes não possui condições financeiras para adquirir por conta própria, portanto, precisamos da contratação ou registro de preços de aquisição de produtos que nos ajude a resolver esta demanda.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

a) sustentabilidade ambiental.

3.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 - As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada
1	200	FRA	ACEBROFILINA 10MG/ML XRP 120ML
2	200	FRA	ACEBROFILINA 5MG/ML XRP
3	5.000	CP	ACECLOFENACO 100MG CPR.
4	500	CP	ACET. CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CPR.
5	600	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6	600	FRA	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML.
7	600	CX	ACETILCISTEINA 600mg c/16 ENVELOPES.
8	6.000	CP	ACICLOVIR 200MG.
9	3.000	CP	ACICLOVIR 400MG.
10	250	TB	ACICLOVIR 50MG/GR
11	100.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR
12	1.800	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO CPR.
13	600	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG TAMPONADO CPR.
14	750	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO CPR.
15	6.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL.
16	500	CP	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR.
17	500	FRA	ACIDO ASCORBIDO 200MG/ML C/20ML GOTAS.
18	250	FRA	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.
19	60.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG CPR.
20	100	TB	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) POMADA.
21	200	CP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR.
22	1.000	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 50MGML 5ML AMP.
23	6	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 80% SOLUÇÃO.
24	15.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG CPR.
25	500	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XRP
26	15.000	CP	ACIDO VALPROICO 300MG CPR.
27	250	AMP	ADENOSINA 3MGML 2ML AMP.
28	2.500	AMP	AGUA PARA INJECAO 10ML AMP.
29	5.000	CP	ALBENDAZOL 400MG.
30	2.000	FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.
31	1.200	CP	ALENDRONATO 70MG.
32	16.000	CP	ALOPURINOL 100MG.
33	16.000	CP	ALOPURINOL 300MG.
34	750	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR.
35	3.000	CP	ALPRAZOLAN 1MG CPR
36	3.000	CP	ALPRAZOLAN 2 MG CPR
37	1.250	FRA	AMBROXOL CLOR. 15MG/5ML 100 ML XPE.
38	1.250	FRA	AMBROXOL CLOR. 30MG/5ML 100 ML XPE.
39	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG CPR
40	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 25MG CPR
41	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG CPR
42	300	CP	AMINOFILINA 100MG CPR.
43	300	CP	AMINOFILINA 200MG CPR.
44	450	AMP	AMINOFILINA 24MGML 10ML AMP.
45	8.000	CP	AMIODARONA 200MG CRP.
46	250	AMP	AMIODARONA CLOR. 50MGML 3ML AMP.
47	1.500	CP	AMITRIPTILINA 10MG CPR
48	25.000	CP	AMITRIPTILINA CLOR. 25 MG CPR.
49	500	CP	AMITRIPTILINA CLOR. 75 MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

50	300	CP	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20MG
51	200	FRA	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML C/ 70ML
52	1.250	FRA	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG.62,5MG/5ML SUSP.
53	15.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG.
54	3.500	FRS	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML
55	30.000	CPR	AMOXICILINA 500MG CPS
56	8.000	CPR	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125 MG CPR.
57	1.500	CP	ANLODIPINO + OLMESARTANA MEDOXOMILA 10MG
58	1.500	CP	ANLODIPINO 10MG CPR
59	100.000	CP	ANLODIPINO 5MG CRP.
60	1.500	CP	APIXABANA 2,5MG CPR.
61	1.500	CP	APIXABANA 5MG CPR
62	250	CP	ARAMIN 10MGML 1ML AMP (HEMITARTARATO DE METARAMINOL
63	250	CP	ARCÓXIA 90MG CPR (ETEROCOXIB)
64	300	CP	ARIPIRAZOL 10MG CPR.
65	300	CP	ARIPIRAZOL 20MG CPR.
66	1.500	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG CPR
67	1.500	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG CPR
68	1.500	CP	ATENOLOL 100MG CPR
69	100.000	CP	ATENOLOL 25MG CRP.
70	50.000	CP	ATENOLOL 50MG CRP.
71	450	CP	ATORVASTATINA 20MG
72	450	CP	ATORVASTATINA 40MG
73	1.000	AMP	ATROPINA SULF. 0,50MGML 1ML AMP.
74	12.500	CP	AZITROMICINA 500 MG
75	5.000	FRA	AZITROMICINA 600MG SUSP.
76	6.000	CP	BACLOFENO 10MG CPR
77	750	FRA	BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL.
78	1.000	FRA	BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL.
79	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP.
80	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.
81	100	FRA	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% FRASCO COM 100 ML
82	100	BARRA	BENZOATO DE BENZILA SAB. 80GR
83	1.500	CP	BETAISTINA 16MG CPR.
84	1.500	CP	BETAISTINA 24MG CPR.
85	1.500	CP	BETAISTINA 8MG CPR.
86	50	FRA	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5/20MG SOLUÇÃO.
87	50	TB	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5/30MG POMADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

88	15.000	CP	BETAMETASONA + MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG + 2MG CPR
89	2.500	FRA	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,05MG/ML + 0,4MG/ML C/120ML XPR
90	250	TB	BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL CR 30GR
91	250	TB	BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL POM 30GR
92	500	AMP	BETAMETASONA FOSF. DISSODICO + DIPROP. DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1ML AMP
93	600	CP	BEZAFIBRATO 200MG.
94	400	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML
95	100	CP	BILASTINA 20MG CPR
96	2.500	AMP	BIPERIDENO 5MGML 1ML AMP.
97	1.000	CP	BISOPROLOL 2,5MG.
98	1.000	CP	BISOPROLOL 5MG CPR.
99	150	FRA	BRINZOLAMIDA + BRIMONIDINA 10MG/2MG SOLUÇÃO OFTALMICA
100	600	CP	BROMAZEPAM 3MG CPR.
101	600	CP	BROMAZEPAM 6MG CPR.
102	500	FRA	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG 20ML FR.
103	2.500	CP	BROMOPRIDA 10MG CPR.
104	1.000	FRA	BROMOPRIDA 4 MG/ML X 20 ML.
105	1.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG / ML SOL INJ 2ML
106	750	FRA	BUDESONIDA 32MCG SPRAY.
107	25	AMP	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% E 0,005MG/ML 20ML (COM VASOCONSTRITOR)
108	25	AMP	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML (SEM VASOCONSTRITOR)
109	5.000	CP	BUPROPIONA 150MG.
110	3.000	CP	BUPROPIONA 300MG CPR
111	250	CP	CABERGOLINA 0,5MG.
112	5.000	CP	CALCIO 500MG CPR.
113	100	CPR	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + 2,5MCG
114	1.000	CP	CALCITRIOL 0,25MG CPR
115	10	FRA	CANABIDIOL 200mg 30ML
116	300	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CPR
117	300	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG CPR
118	100.000	CP	CAPTOPRIL 25MG CPR.
119	25.000	CP	CAPTOPRIL 50MG CPR.
120	40.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG.
121	3.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CPR
122	750	UN.	CARBAMAZEPINA XRP 100ML.
123	500	FRA	CARBOCISTEINA 20MGML 100ML INF XRP.
124	500	FRA	CARBOCISTEINA 50MGML 100ML ADT XRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

125	2.500	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR.
126	5.000	CP	CARBONATO DE LITIO 450 MG CPR.
127	5.000	CP	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + CAFÉINA ANIDRA + DICLOFENACO SÓDICO 300MG + 125MG + 50MG + 30MG CPR
128	10	POTE	CARVÃO ATIVADO 25 MG 1KG
129	1.000	CP	CARVÃO ATIVADO 25 MG CAPS
130	17.500	CP	CARVEDILOL 12,5MG
131	17.500	CP	CARVEDILOL 25MG.
132	17.500	CP	CARVEDILOL 3,125.
133	17.500	CP	CARVEDILOL 6,25.
134	50	FRA	CEFADROXILA 50MG/ML 100ML
135	5.000	FRA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML.
136	100.000	CP	CEFALEXINA 500MG CPR.
137	100	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1GR INJET.
138	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMP FR (ENDOVENOSO).
139	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMP FR (INTRAMUSCULAR).
140	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 500MG AMP FR (ENDOVENOSO).
141	1.000	CP	CELECOXIBE 200MG.
142	100	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30GR CR
143	50	BIS	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30GR POM
144	7.500	CP	CETOCONAZOL 200MG CPR.
145	1.000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA.
146	250	FRA	CETOCONAZOL XAMPU.
147	500	CP	CETOPROFENO 100MG CPR.
148	500	CP	CETOPROFENO 150MG CPR.
149	500	CP	CETOPROFENO 50MG CPR.
150	1.500	AMP	CETOPROFENO EV 100MG AMP.
151	3.000	AMP	CETOPROFENO IM 50MGML 2ML AMP.
152	3.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR.
153	3.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG.
154	1.000	CP	CILOSTAZOL 100MG.
155	600	CP	CINARIZINA 25MG CPR.
156	600	CP	CINARIZINA 75MG CPR.
157	1.500	CP	CIPROFIBRATO 100MG CPR.
158	15.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG CPR.
159	3.000	CP	CITALOPRAM 20MG CPR.
160	500	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MGML 10ML FR AMP.
161	25	FRA	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL.
162	500	CP	CLARITROMICINA 500 MG CPR.
163	300	CAP	CLINDAMICINA CLOR. 150 MG CAPS.
164	250	FRA	CLÍSTER GLICERINADO
165	100	TB	CLOBETASOL CREME 30GR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

166	100	TB	CLOBETASOL POMADA 30GR.
167	100	FRA	CLOBETASOL SOLUCAO CAPILAR 30ML.
168	1.500	CP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.
169	300	CP	CLOMIPRAMINA 75MG CPR
170	15.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG CPR
171	2.000	FRA	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML S/CX.20ML.
172	15.000	CP	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO.
173	250	AMP	CLONIDINA 150MCGML 1ML AMP.
174	5.000	CP	CLOPIDOGREL 75MG CPR
175	50	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP.
176	2.500	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP.
177	2.500	FRA	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 100ML.
178	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FR AMP.
179	250	FRA	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL.
180	3.000	CP	CLORTALIDONA 12,5MG CPR
181	3.000	CP	CLORTALIDONA 25MG CPR
182	3.000	CP	CLORTALIDONA 50MG CPR
183	1.500	CP	CODEINA 30MG CPR
184	200	CP	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO - TIPO II 40 MG CAPS
185	4.000	CP	COLCHICINA 0,5MG CPR
186	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 10.000UI CAPS
187	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 1000UI.
188	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 2000UI.
189	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 5000UI.
190	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 5000UI.
191	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 7000UI.
192	3.000	CP	COMPLEXO B CPR
193	3.000	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET.
194	300	CP	CONDROITINA SULF. + GLICOSAMINA SULF (ARTROLIVE) 500MG+400MG CPR
195	150	FRA	DELTAMETRINA 0,20MG/ML 100ML LOÇÃO
196	250	FRA	DESLORATADINA 0,5MG/ML
197	250	CP	DESLORATADINA 5MG CPR
198	750	CP	DESOGESTREL (MAMADES) 75MCG CPR
199	100	BN	DESONIDA 0,5 MG/G CR 30 G
200	1.500	FRA	DEXAMETASONA 1 MG/ML COLIRIO.
201	1.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG CPR.
202	2.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2ML INJETAVEL.
203	1.500	TB	DEXAMETASONA CREME 10GR.
204	250	FRA	DEXAMETASONA XRP 100ML.
205	5.000	FRA	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO.
206	5.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MAL. 2MG COMP.
207	10.000	CP	DIAZEPAM 10MG COMP.
208	1.500	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL.
209	5.000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML INJ AMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

210	180	TB	DICLOFENACO GEL 30GR.
211	5.000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR.
212	150	FRA	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL.
213	100	FRA	DICLOFENACO SODICO 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
214	4.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEÍCA 1,2 CAL /ML
215	4.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOPROTEÍCA / ALTAMENTE CALÓRICA 1,5KCAL/ML.
216	1.500	CP	DIGOXINA 0,25 MG.
217	600	CP	DILTIAZEM 30MG CPR
218	600	CP	DILTIAZEM 60MG CPR
219	500	FRA	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML GTS.
220	1.500	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ. EV.
221	2.500	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CPR.
222	2.500	CP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR
223	1.000	CP	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CPR.
224	500	CP	DIPIRONA 1GR CPR
225	25.000	CP	DIPIRONA 500MG COMP.
226	5.000	FRA	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS.
227	5.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL.
228	500	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR REVES. LIBERAÇÃO PROLONGADA.
229	300	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR
230	50	AMP	DOBUTAMINA CLOR. 20ML AMP.
231	1.000	FRA	DOMPERIDONA 100ML XRP.
232	1.500	CP	DOMPERIDONA 10MG CPR
233	600	CP	DONEPEZILA 10MG CPR.
234	1.200	CP	DONEPEZILA 5MG.
235	180	AMP	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJET.
236	25	FRA	DORZOLAMIDA 20MG/ML COLÍRIO 5ML
237	250	FRA	DORZOLAMINA 2% + TIMOLOL 0,5% 10ML COLÍRIO
238	300	CP	DOXAZOSINA 2MG CPR.
239	300	CP	DOXAZOSINA 4MG CPR.
240	750	CP	DOXICICLINA 100MG CPR
241	2.000	CP	DULOXETINA 30MG.
242	2.000	CP	DULOXETINA 60 MG CPR.
243	40.000	CP	ENALAPRIL 10MG.
244	40.000	CP	ENALAPRIL 20MG.
245	100	AMP	ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG/ML + ALGESTONA 10MG/ML AMP 1ML INJ
246	250	FRA	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

247	10	AMP	ENOXOPARINA 0,2MG/ML AMP.
248	100	AMP	ENOXOPARINA 0,4MG/ML AMP.
249	10	AMP	ENOXOPARINA 0,8MG/ML AMP.
250	500	AMP	EPINEFRINA 1MGML AMP.
251	250	CP	ERITROMICINA 500MG.
252	7.500	CP	ESCITALOPRAM 10MG.
253	7.500	CP	ESCITALOPRAM 15MG CPR.
254	7.500	CP	ESCITALOPRAM 20MG.
255	5.000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MGML 5ML AMP.
256	1.500	CP	ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP
257	5.000	CP	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG.
258	1.500	CP	ESCOPOLAMINA 10MG CPR
259	5.000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MGML 1ML AMP.
260	5.000	FRA	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG C/10ML. GOTAS
261	1.000	CP	ESOMEPRAZOL 20MG
262	1.000	CP	ESOMEPRAZOL 40MG
263	16.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG.
264	37.500	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG.
265	1.600	CP	ESPIRONOLACTONA 50MG.
266	50	TB	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL.
267	60	CP	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG
268	250	AMP	ETILEFRINA 10MG/1ML.
269	25.000	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CPR.
270	300	CP	EZETIMIBA 10MG
271	500	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5ML AMP INJ.
272	15.000	CP	FENITOINA SODICA 100MG CPR.
273	40.000	CP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG CPR.
274	250	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML AMP.
275	100	FRA	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG C/20ML GTS.
276	500	CP	FENOFIBRATO 250MG CPR.
277	150	FRA	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS.
278	150	AMP	FENTANILA 0,5MG/ML 1ML AMP INJ.
279	450	CP	FEXOFENADINA 120MG
280	450	CP	FEXOFENADINA 180MG
281	125	FRA	FEXOFENADINA 6MG/ML
282	600	CP	FINASTERIDA 5 MG CPR.
283	1.500	AMP	FITOMENADIONA 10MGML 1ML (VIT K) AMP.
284	5.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CPR.
285	40.000	CP	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO.
286	50	FRA	FLUOXETINA GTS 20ML.
287	250	AMP	FUROSEMIDA 10MGML 2ML AMP.
288	40.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG CPR.
289	250	CP	GABAPENTINA 300MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

290	250	CP	GABAPENTINA 400MG.
291	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 16MG CPR
292	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 24MG CPR
293	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 8MG CPR
294	250	CP	GENFIBROZILA 900MG
295	100	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML AMP INJ
296	100	TB	GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG/G CR 30GR
297	100	TB	GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG/G POM 30GR
298	25	TB	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/G POMADA OFTALMICA.
299	50.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR.
300	50.000	CP	GLICAZIDA 30MG.
301	50.000	CPR	GLICAZIDA 60MG CPR
302	60	FRA	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL.
303	400	SUP	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO.
304	400	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% (100 mg/mL) 10 ML
305	300	SC	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE
306	1.500	AMP	GLICOSE 25% 10ML AMP.
307	1.000	FRA	GLICOSE 5% 250ML.
308	1.000	FRA	GLICOSE 5% 500ML.
309	1.500	AMP	GLICOSE 50% 10ML AMP.
310	50	FRA	GUACO 35 MG/ML XRP.
311	1.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
312	1.000	AMP	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML INJETÁVEL
313	100	FRA	HIALURONATO DE SÓDIO 0,40% COLIRIO.
314	250	AMP	HIDRALAZINA CLOR. 20MGML 1ML AMP.
315	150.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.
316	6.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR
317	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA INJ.
318	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJ.
319	500	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR.
320	250	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL.
321	300	CP	HIDROXIZINA 25MG CPR
322	150	FRA	HIDROXIZINA 2MG/ML XRP 100ML
323	5.000	FRA	IBUPROFENO 100 MGML 30 ML GTS.
324	5.000	FRA	IBUPROFENO 50 MGML 30 ML GTS.
325	150.000	CP	IBUPROFENO 600 MG CPR.
326	37.500	CP	INDAPAMIDA 1,5MG.
327	50	CAN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA APLICADORA 3 ML.
328	50	CAN	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA APLICADORA 3ML.
329	600	FRA	INSULINA NPH 10ML.
330	300	FRA	INSULINA REGULAR 10ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

331	500	FRA	IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS.
332	37.500	CP	ISORSSOBIDA 20MG.
333	37.500	CP	ISORSSOBIDA 40MG.
334	250	CP	ITRACONAZOL 100MG.
335	750	CP	IVABRADINA 5 MG CPR
336	1.200	CP	IVERMECTINA 6MG CPR.
337	150	FRA	LACTULOSE 667MG/ML 120ML.
338	500	CP	LAMOTRIGINA 100MG.
339	500	CP	LAMOTRIGINA 25MG CPR.
340	500	CP	LAMOTRIGINA 50MG CPR.
341	2.000	CAP	LANSOPRAZOL 30 MG+ CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG.
342	750	CP	LEVANLODIPINO 2,5MG CPR
343	750	CP	LEVANLODIPINO 5MG CPR
344	50	FRA	LEVETIRACETAM 100MG/ML XRP.
345	2.000	CP	LEVETIRACETAM 250MG.
346	750	CP	LEVETIRACETAM 500MG CPR
347	750	CP	LEVETIRACETAM 750MG CPR
348	600	CP	LEVOCETIRIZINA 5MG CPR
349	150	FRA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML EV BOLSA COM 100 ML INJETAVEL
350	450	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG
351	450	CPR	LEVOFLOXACINO 750MG
352	21.000	CP	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR
353	37.500	CP	LEVOTIROXINA 100MCG.
354	500	CP	LEVOTIROXINA 112MCG.
355	500	CP	LEVOTIROXINA 125MCG.
356	500	CP	LEVOTIROXINA 150MCG.
357	37.500	CP	LEVOTIROXINA 25MCG.
358	500	CP	LEVOTIROXINA 37,5MCG.
359	37.500	CP	LEVOTIROXINA 50MCG.
360	500	CP	LEVOTIROXINA 75MCG.
361	500	CP	LEVOTIROXINA 88MCG.
362	2.500	AMP	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20ML AMP.
363	250	AMP	LIDOCAÍNA 1% S/ VASOCONSTRITOR
364	5.000	AMP	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR
365	50	FRA	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML AEROSSOL.
366	250	TB	LIDOCAINA GEL TUBO 20MG/G 30G.
367	2.500	CP	LOPERAMIDA 2MG CPR
368	100	FRA	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA XRP 60ML
369	7.500	CP	LORATADINA 10MG CPR.
370	7.500	FRA	LORATADINA 1MGML 100ML XRP.
371	750	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR
372	750	CP	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR
373	250.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

374	500	CP	MEBENDAZOL 100MG CPR.
375	500	FRA	MEBENDAZOL 20MG/ML C/30ML LIQUIDO.
376	450	CP	MELOXICAM 15MG
377	300	AMP	MELOXICAM 15MG/1,5ML AMP INJ.
378	1.500	CP	MEMANTINA 10MG CPR
379	150	CP	MESALAZINA 400MG.
380	150	CP	MESALAZINA 800MG.
381	150	CP	METADONA 10MG CPR
382	150	CP	METADONA 5MG.
383	75.000	CP	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG.
384	1.500	CP	METFORMINA + SAXAGLIPTINA 1000MG + 5MG CPR
385	75.000	CP	METFORMINA 500MG CPR.
386	100.000	CP	METFORMINA 850MG CPR.
387	3.000	CP	METILDOPA 250 MG CPR.
388	1.500	CP	METILDOPA 500MG.
389	250	AMP	METILERGOMETRINA MAL. 0,2MGML 1ML AMP.
390	1.500	CP	METILFENIDATO 10MG CPR.
391	2.500	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.
392	7.500	FRA	METOCLOPRAMIDA 4MGML 10ML GTS.
393	750	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP INJ
394	250	CP	METOTREXATO 2,5MG.
395	2.500	CP	METRONIDAZOL 250MG CPR.
396	500	CP	METRONIDAZOL 400MG.
397	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 100MG.
398	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 25MG.
399	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 50MG.
400	100	BN	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL
401	100	BN	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO
402	50	POTE	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G PÓ TÓPICO.
403	300	CP	MIDAZOLAM 15MG CPR
404	750	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ AMP
405	1.500	CP	MIRTAZAPINA 15MG CPR.
406	1.500	CP	MIRTAZAPINA 30MG.
407	1.500	CP	MIRTAZAPINA 45MG CPR.
408	500	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CPR.
409	100	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG CPR.
410	4.000	AMP	MORFINA SULF. 10MGML 1ML AMP.
411	300	CP	MOXIFLOXACINO 400MG CPR
412	15	FRA	MOXIFLOXACINO COLIRIO 5ML
413	60	TB	MUPIROCINA POMADA
414	250	AMP	NALOXANA 0,4MGML 1ML AMP.
415	2.500	CP	NAPROXENO 500MG CPR.
416	1.500	CP	NARATRIPTANO 2,5MG CPR
417	2.500	CP	NEBIVOLOL 5MG.
418	5.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G 10G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

419	40.000	CP	NIFEDIPINO 10 MG CPR.
420	40.000	CP	NIFEDIPINO 20MG RETARD.
421	15.000	CP	NIMESULIDA 100MG CPR.
422	100	BN	NIMESULIDA 20MG/G GEL 30GR
423	150	CP	NIMODIPINO 30MG CPR.
424	25	TB	NISTATINA + METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G CR VAGIINAL
425	50	TB	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR POMADA.
426	750	TB	NISTATINA CR. VAGINAL 60GR.
427	100	FRA	NISTATINA SUSP ORAL.
428	50	FRA	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML
429	150	FRA	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML
430	300	CP	NITAZOXANIDA 500MG CPR
431	600	CP	NITROFURANTOINA 100MG CPR.
432	50	FRA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MGML 2ML AMP.
433	3.500	CPR	NORESTISTERONA 0,35MG CPR
434	1.250	AMP	NORESTISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJETAVEL
435	2.800	CP	NORFLOXACINO 400MG CPR
436	15.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS.
437	2.500	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS.
438	2.500	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPS.
439	250	AMP	OCITOCINA 5U/ML INJETAVEL
440	300	CP	OLANZAPINA 10MG CPR.
441	300	CP	OLANZAPINA 2,5MG CPR.
442	300	CP	OLANZAPINA 5MG CPR.
443	1.500	FRA	OLEO DE GIRASSOL 200ML (TOPICO).
444	300	FRA	OLEO MINERAL LAXANTE 100ML.
445	600	CP	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG.
446	600	CP	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.
447	3.000	CPS	OMEGA 3 1000UI CAPS
448	75.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG COMP.
449	1.750	FRA	OMEPRAZOL SODICO 40MG FRASCO (INJETAVEL).
450	7.500	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG IM AMP.
451	7.500	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG IM AMP.
452	1.000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG CPR.
453	500	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG CPR.
454	2.500	CP	OXCARBAZEPINA 300MG CPR.
455	250	FRA	OXCARBAZEPINA 60 MG FRASCO 100 ML.
456	2.500	CP	OXCARBAZEPINA 600MG CPR.
457	4.000	CP	PANTOPRAZOL 20MG CPR.
458	4.000	CP	PANTOPRAZOL 40MG CPR.
459	12.000	FRA	PARACETAMOL 200MGML 15ML GOTAS.
460	12.000	CP	PARACETAMOL 500MG COMP.
461	6.000	CP	PARACETAMOL 750MG COMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

462	1.000	CP	PAROXETINA 20MG
463	100	FRA	PERMETRINA 1% LOÇÃO TOPICA.
464	200	FRA	PERMETRINA 5% SOLUCAO TOPICA 60ML.
465	1.000	AMP	PETIDINA 50MGML 2ML AMP.
466	1.500	CP	PIOGLITAZONA 15MG CPR
467	1.500	CP	PIOGLITAZONA 30MG CPR
468	450	CP	PIOGLITAZONA 45MG CPR
469	1.000	CAP	PIROXICAM 20MG CAPS.
470	300	CP	PRAMIPEXOL 0,125MG CPR
471	300	CP	PRAMIPEXOL 0,25MG CPR
472	2.500	FRA	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP.
473	2.500	FRA	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.
474	15.000	CP	PREDNISONA 20MG CPR.
475	15.000	CP	PREDNISONA 5MG CPR.
476	6.000	CP	PREGABALINA 75MG CPR
477	1.500	CP	PREGABALINA 150MG CPR
478	5.000	CP	PROMETAZINA 25MG CPR.
479	1.500	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP.
480	250	AMP	PROPOFOL 10MGML 10ML AMP.
481	2.000	CP	PROPRAFENONA 300MG.
482	15.000	CP	PROPRANOLOL CLOR. 40 MG CPR.
483	300	FRS	PROTETOR SOLAR FSP 50 200ML
484	3.000	CP	QUETIAPINA 100 MG CPR.
485	3.000	CP	QUETIAPINA 200 MG CPR.
486	3.000	CP	QUETIAPINA 25 MG CPR.
487	3.000	CP	QUETIAPINA 50MG CPR.
488	200	FRA	RIFAMICINA SPRAY 20ML.
489	3.000	FRA	RINGER C/LACTATO 250ML.
490	3.000	FRA	RINGER C/LACTATO 500ML.
491	600	CP	RISENDRONATO DE SÓDIO 35MG.
492	3.000	CP	RISPERIDONA 1MG CPR.
493	3.000	CP	RISPERIDONA 2MG CPR.
494	3.000	CP	RISPERIDONA 3MG CPR.
495	2.000	CP	RIVAROXABANA 10 MG
496	2.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG
497	2.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG
498	10.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG CPR.
499	10.000	CP	ROSUVASTATINA 20MG CPR.
500	10.000	CP	ROSUVASTATINA 40MG CPR.
501	10.000	CP	ROSUVASTATINA 5MG.
502	250	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG
503	12.500	SACHE	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL SACHE.
504	500	FRA	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML
505	1.000	FRA	SALBUTAMOL 100MCG/JATO AEROSOL.
506	2.000	CP	SECNIDAZOL 1000MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

507	1.500	CP	SERTRALINA 100MG
508	5.000	CP	SERTRALINA 25MG CPR.
509	5.000	CP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO.
510	50	CX	SIBUTRAMINA 15MG CPR C/30
511	600	CPS	SIMETICONA 125MG CAPS GEL
512	5.000	CP	SIMETICONA 40MG COMP.
513	5.000	FRA	SIMETICONA 75MGML 15ML GOTAS.
514	300	CP	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+20MG
515	300	CP	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+40MG CPR
516	500	CP	SINVASTATINA 10MG CPR.
517	50.000	CP	SINVASTATINA 20MG.
518	50.000	CP	SINVASTATINA 40MG.
519	3.000	FRA	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 250ML.
520	3.000	FRA	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML.
521	110	AMP	SOMATROPINA 12UI C/ 1FR AMPOLA
522	1.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% JATO NASAL (FRASCO 50ML)
523	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 1000ML EV.
524	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 100ML EV.
525	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EV.
526	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 500ML
527	5.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV.
528	750	FRA	SORO GLICOSADO 250ML EV.
529	750	FRA	SORO GLICOSADO 500ML EV.
530	300	CP	SOTALOL 160MG CPR
531	500	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G.
532	375	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO 30 G.
533	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG + MG COMPRIMIDO.
534	1.000	FRA	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG c/ 100ML
535	1.500	FRA	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS.
536	10.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG CPR.
537	1.500	CP	TADALAFILA 5 MG CPR
538	600	CP	TAMOXIFENO 20MG CPR
539	500	CP	TANSULOSINA 0,4MG CPR.
540	600	CP	TENOXICAM 20MG CPR
541	1.000	AMP	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL ENDOVENSO.
542	1.500	AMP	TENOXICAM 40MG AMP INJ
543	100	FRA	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO.
544	900	CP	TIAMINA 300MG.
545	600	CP	TIBOLONA 2,5MG CPR
546	300	CP	TIMOLOL 0,25% COLIRIO
547	300	CP	TINIDAZOL 500MG CPR
548	100	TB	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G +20MG/G CR vaginal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

549	60	FRA	TIOTROPIO BROMETO 2,5MCG/DOSE.
550	500	CP	TOPIRAMATO 100MG CPR.
551	500	CP	TOPIRAMATO 25MG CPR.
552	500	CP	TOPIRAMATO 50MG CPR.
553	600	CP	TRAMADOL 50MG.
554	1.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMP INJ.
555	500	CP	TRAMADOL RETARD 100MG(TRAMADOL).
556	1.200	CP	TRAZODONA 100MG CPR
557	600	CP	TRAZODONA 50MG.
558	100	CP	TROMETADOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL.
559	300	CP	URSOSESOXICOLICO 150MG CPR
560	3.000	CP	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG CPR
561	7.500	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPS.
562	600	FRA	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SOL.
563	5.000	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAPS.
564	1.200	CP	VALSARTANA 160MG + HCT 12,5.
565	3.000	CP	VALSARTANA 160MG CPR
566	3.000	CP	VALSARTANA 320MG CPR
567	3.000	CP	VALSARTANA 80MG CPR
568	50	AMP	VANCOMICINA 500MG INJ AMP
569	1.000	CP	VARFARINA 5MG.
570	300	CP	VENLAFAXINA 150MG CPR.
571	300	CP	VENLAFAXINA 37,5MG CPR.
572	300	CP	VENLAFAXINA 75MG CPR.
573	500	CAP	VERAPAMIL 120MG CPR
574	5.000	CP	VERAPAMIL 80 MG CPR.
575	1.000	AMP	VITAMINA C 100MG/ML 5ML AMP INJ.
576	75	CPR	VITAMINA D 200UI/ML
577	15.000	CP	ZOLPIDEM 10MG CPR.
578	75	CP	ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL

4.2 - Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 - Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 - A solução que vimos para resolver o problema citado acima, é a aquisição de material adequado para podermos atender as demandas dos pacientes do município.

7.2 - O prazo de validade dos produtos, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O parcelamento em itens é viável, pois existe a possibilidade da divisão do objeto, fazendo com que ocorra maior competitividade e assim redução do preço, o que faz com que não haja necessidade de ser somente um fornecedor.

8.2 - O parcelamento é economicamente vantajoso, pois é como já foi dito, quanto mais fornecedores, maiores chances de preços baixos.

9 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 - Os resultados pretendidos em termos de economicidade estão ligados diretamente no fato de que uma vez que tenhamos produtos de uso médico que nos ajude na demanda de tratar os pacientes municipais, teremos menos pessoas precisando de atendimentos de saúde mais caro devido ao não uso adequado de medicação.

9.2 - O melhor aproveitamento dos recursos materiais também se dá em razão do fato de que com a aquisição do produto, teremos condições atender os munícipes no próprio município e não será necessário mandarmos para outra cidade.

10 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - Considerando que se trata de aquisições comuns, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 - Como se trata de aquisição comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

13 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 - o município de São João do Oriente possui diversas demandas na área de saúde, sendo uma delas a necessidade de atender os diversos munícipes que necessitam de produtos que os ajude a tratar problemas de saúde, e que muitas vezes não possui condições financeiras para adquirir por conta própria, portanto, precisamos da contratação ou registro de preços de aquisição de produtos que nos ajude a resolver esta demanda, a conclusão que se chega nesta ETP é de que o mais adequado é o registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

São João do Oriente – MG, 21 de março de 2025.

Hrrasmo Pereira Chagas
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência – TR:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada
1	200	FRA	ACEBROFILINA 10MG/ML XRP 120ML
2	200	FRA	ACEBROFILINA 5MG/ML XRP
3	5.000	CP	ACECLOFENACO 100MG CPR.
4	500	CP	ACET. CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CPR.
5	600	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL.
6	600	FRA	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML.
7	600	CX	ACETILCISTEINA 600mg c/16 ENVELOPES.
8	6.000	CP	ACICLOVIR 200MG.
9	3.000	CP	ACICLOVIR 400MG.
10	250	TB	ACICLOVIR 50MG/GR
11	100.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR
12	1.800	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO CPR.
13	600	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG TAMPONADO CPR.
14	750	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO CPR.
15	6.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL.
16	500	CP	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR.
17	500	FRA	ACIDO ASCORBIDO 200MG/ML C/20ML GOTAS.
18	250	FRA	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.
19	60.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG CPR.
20	100	TB	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) POMADA.
21	200	CP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR.
22	1.000	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 50MGML 5ML AMP.
23	6	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 80% SOLUÇÃO.
24	15.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG CPR.
25	500	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XRP
26	15.000	CP	ACIDO VALPROICO 300MG CPR.
27	250	AMP	ADENOSINA 3MGML 2ML AMP.
28	2.500	AMP	AGUA PARA INJECAO 10ML AMP.
29	5.000	CP	ALBENDAZOL 400MG.
30	2.000	FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.
31	1.200	CP	ALENDRONATO 70MG.
32	16.000	CP	ALOPURINOL 100MG.
33	16.000	CP	ALOPURINOL 300MG.
34	750	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR.
35	3.000	CP	ALPRAZOLAN 1MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

36	3.000	CP	ALPRAZOLAN 2 MG CPR
37	1.250	FRA	AMBROXOL CLOR. 15MG/5ML 100 ML XPE.
38	1.250	FRA	AMBROXOL CLOR. 30MG/5ML 100 ML XPE.
39	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG CPR
40	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 25MG CPR
41	300	CP	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG CPR
42	300	CP	AMINOFILINA 100MG CPR.
43	300	CP	AMINOFILINA 200MG CPR.
44	450	AMP	AMINOFILINA 24MGML 10ML AMP.
45	8.000	CP	AMIODARONA 200MG CRP.
46	250	AMP	AMIODARONA CLOR. 50MGML 3ML AMP.
47	1.500	CP	AMITRIPTILINA 10MG CPR
48	25.000	CP	AMITRIPTILINA CLOR. 25 MG CPR.
49	500	CP	AMITRIPTILINA CLOR. 75 MG CPR.
50	300	CP	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20MG
51	200	FRA	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML C/ 70ML
52	1.250	FRA	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG.62,5MG/5ML SUSP.
53	15.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG.
54	3.500	FRS	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML
55	30.000	CPR	AMOXICILINA 500MG CPS
56	8.000	CPR	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125 MG CPR.
57	1.500	CP	ANLODIPINO + OLMESARTANA MEDOXOMILA 10MG
58	1.500	CP	ANLODIPINO 10MG CPR
59	100.000	CP	ANLODIPINO 5MG CRP.
60	1.500	CP	APIXABANA 2,5MG CPR.
61	1.500	CP	APIXABANA 5MG CPR
62	250	CP	ARAMIN 10MGML 1ML AMP (HEMITARTARATO DE METARAMINOL
63	250	CP	ARCÓXIA 90MG CPR (ETEROCOXIB)
64	300	CP	ARIPIRAZOL 10MG CPR.
65	300	CP	ARIPIRAZOL 20MG CPR.
66	1.500	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG CPR
67	1.500	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG CPR
68	1.500	CP	ATENOLOL 100MG CPR
69	100.000	CP	ATENOLOL 25MG CRP.
70	50.000	CP	ATENOLOL 50MG CRP.
71	450	CP	ATORVASTATINA 20MG
72	450	CP	ATORVASTATINA 40MG
73	1.000	AMP	ATROPINA SULF. 0,50MGML 1ML AMP.
74	12.500	CP	AZITROMICINA 500 MG
75	5.000	FRA	AZITROMICINA 600MG SUSP.
76	6.000	CP	BACLOFENO 10MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

77	750	FRA	BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL.
78	1.000	FRA	BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL.
79	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP.
80	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.
81	100	FRA	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% FRASCO COM 100 ML
82	100	BARRA	BENZOATO DE BENZILA SAB. 80GR
83	1.500	CP	BETAISTINA 16MG CPR.
84	1.500	CP	BETAISTINA 24MG CPR.
85	1.500	CP	BETAISTINA 8MG CPR.
86	50	FRA	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5/20MG SOLUÇÃO.
87	50	TB	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5/30MG POMADA.
88	15.000	CP	BETAMETASONA + MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG + 2MG CPR
89	2.500	FRA	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,05MG/ML + 0,4MG/ML C/120ML XPR
90	250	TB	BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL CR 30GR
91	250	TB	BETAMETASONA + SULF. DE NEOMICINA + CETOCONAZOL POM 30GR
92	500	AMP	BETAMETASONA FOSF. DISSODICO + DIPROP. DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1ML AMP
93	600	CP	BEZAFIBRATO 200MG.
94	400	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML
95	100	CP	BILASTINA 20MG CPR
96	2.500	AMP	BIPERIDENO 5MGML 1ML AMP.
97	1.000	CP	BISOPROLOL 2,5MG.
98	1.000	CP	BISOPROLOL 5MG CPR.
99	150	FRA	BRINZOLAMIDA + BRIMONIDINA 10MG/2MG SOLUÇÃO OFTALMICA
100	600	CP	BROMAZEPAM 3MG CPR.
101	600	CP	BROMAZEPAM 6MG CPR.
102	500	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG 20ML FR.
103	2.500	CP	BROMOPRIDA 10MG CPR.
104	1.000	FRA	BROMOPRIDA 4 MG/ML X 20 ML.
105	1.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG / ML SOL INJ 2ML
106	750	FRA	BUDESONIDA 32MCG SPRAY.
107	25	AMP	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% E 0,005MG/ML 20ML (COM VASOCONSTRITOR)
108	25	AMP	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML (SEM VASOCONSTRITOR)
109	5.000	CP	BUPROPIONA 150MG.
110	3.000	CP	BUPROPIONA 300MG CPR
111	250	CP	CABERGOLINA 0,5MG.
112	5.000	CP	CALCIO 500MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

113	100	CPR	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + 2,5MCG
114	1.000	CP	CALCITRIOL 0,25MG CPR
115	10	FRA	CANABIDIOL 200mg 30ML
116	300	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CPR
117	300	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG CPR
118	100.000	CP	CAPTOPRIL 25MG CPR.
119	25.000	CP	CAPTOPRIL 50MG CPR.
120	40.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG.
121	3.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CPR
122	750	UN.	CARBAMAZEPINA XRP 100ML.
123	500	FRA	CARBOCISTEINA 20MGML 100ML INF XRP.
124	500	FRA	CARBOCISTEINA 50MGML 100ML ADT XRP.
125	2.500	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR.
126	5.000	CP	CARBONATO DE LITIO 450 MG CPR.
127	5.000	CP	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + CAFÉINA ANIDRA + DICLOFENACO SÓDICO 300MG + 125MG + 50MG + 30MG CPR
128	10	POTE	CARVÃO ATIVADO 25 MG 1KG
129	1.000	CP	CARVÃO ATIVADO 25 MG CAPS
130	17.500	CP	CARVEDILOL 12,5MG
131	17.500	CP	CARVEDILOL 25MG.
132	17.500	CP	CARVEDILOL 3,125.
133	17.500	CP	CARVEDILOL 6,25.
134	50	FRA	CEFADROXILA 50MG/ML 100ML
135	5.000	FRA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML.
136	100.000	CP	CEFALEXINA 500MG CPR.
137	100	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1GR INJET.
138	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMP FR (ENDOVENOSO).
139	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMP FR (INTRAMUSCULAR).
140	1.500	AMP	CEFTRIAXONA 500MG AMP FR (ENDOVENOSO).
141	1.000	CP	CELECOXIBE 200MG.
142	100	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30GR CR
143	50	BIS	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/GR + 0,5MG/GR 30GR POM
144	7.500	CP	CETOCONAZOL 200MG CPR.
145	1.000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA.
146	250	FRA	CETOCONAZOL XAMPU.
147	500	CP	CETOPROFENO 100MG CPR.
148	500	CP	CETOPROFENO 150MG CPR.
149	500	CP	CETOPROFENO 50MG CPR.
150	1.500	AMP	CETOPROFENO EV 100MG AMP.
151	3.000	AMP	CETOPROFENO IM 50MGML 2ML AMP.
152	3.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR.
153	3.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

154	1.000	CP	CILOSTAZOL 100MG.
155	600	CP	CINARIZINA 25MG CPR.
156	600	CP	CINARIZINA 75MG CPR.
157	1.500	CP	CIPROFIBRATO 100MG CPR.
158	15.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG CPR.
159	3.000	CP	CITALOPRAM 20MG CPR.
160	500	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MGML 10ML FR AMP.
161	25	FRA	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL.
162	500	CP	CLARITROMICINA 500 MG CPR.
163	300	CAP	CLINDAMICINA CLOR. 150 MG CAPS.
164	250	FRA	CLÍSTER GLICERINADO
165	100	TB	CLOBETASOL CREME 30GR.
166	100	TB	CLOBETASOL POMADA 30GR.
167	100	FRA	CLOBETASOL SOLUCAO CAPILAR 30ML.
168	1.500	CP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.
169	300	CP	CLOMIPRAMINA 75MG CPR
170	15.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG CPR
171	2.000	FRA	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML S/CX.20ML.
172	15.000	CP	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO.
173	250	AMP	CLONIDINA 150MCGML 1ML AMP.
174	5.000	CP	CLOPIDOGREL 75MG CPR
175	50	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP.
176	2.500	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP.
177	2.500	FRA	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 100ML.
178	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FR AMP.
179	250	FRA	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL.
180	3.000	CP	CLORTALIDONA 12,5MG CPR
181	3.000	CP	CLORTALIDONA 25MG CPR
182	3.000	CP	CLORTALIDONA 50MG CPR
183	1.500	CP	CODEINA 30MG CPR
184	200	CP	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO - TIPO II 40 MG CAPS
185	4.000	CP	COLCHICINA 0,5MG CPR
186	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 10.000UI CAPS
187	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 1000UI.
188	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 2000UI.
189	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 50000UI.
190	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 5000UI.
191	1.000	CAP	COLECALCIFEROL 7000UI.
192	3.000	CP	COMPLEXO B CPR
193	3.000	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET.
194	300	CP	CONDROITINA SULF. + GLICOSAMINA SULF (ARTROLIVE) 500MG+400MG CPR
195	150	FRA	DELTAMETRINA 0,20MG/ML 100ML LOÇÃO
196	250	FRA	DESLORATADINA 0,5MG/ML
197	250	CP	DESLORATADINA 5MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

198	750	CP	DESOGESTREL (MAMADES) 75MCG CPR
199	100	BN	DESONIDA 0,5 MG/G CR 30 G
200	1.500	FRA	DEXAMETASONA 1 MG/ML COLIRIO.
201	1.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG CPR.
202	2.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2ML INJETAVEL.
203	1.500	TB	DEXAMETASONA CREME 10GR.
204	250	FRA	DEXAMETASONA XRP 100ML.
205	5.000	FRA	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO.
206	5.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MAL. 2MG COMP.
207	10.000	CP	DIAZEPAM 10MG COMP.
208	1.500	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL.
209	5.000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML INJ AMP.
210	180	TB	DICLOFENACO GEL 30GR.
211	5.000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR.
212	150	FRA	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL.
213	100	FRA	DICLOFENACO SODICO 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
214	4.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA / NORMOPROTEÍCA 1,2 CAL /ML
215	4.000	FRA	DIETA ENTERAL NORMOPROTEÍCA / ALTAMENTE CALÓRICA 1,5KCAL/ML.
216	1.500	CP	DIGOXINA 0,25 MG.
217	600	CP	DILTIAZEM 30MG CPR
218	600	CP	DILTIAZEM 60MG CPR
219	500	FRA	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML GTS.
220	1.500	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ. EV.
221	2.500	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CPR.
222	2.500	CP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR
223	1.000	CP	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CPR.
224	500	CP	DIPIRONA 1GR CPR
225	25.000	CP	DIPIRONA 500MG COMP.
226	5.000	FRA	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS.
227	5.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL.
228	500	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR REVES. LIBERAÇÃO PROLONGADA.
229	300	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR
230	50	AMP	DOBUTAMINA CLOR. 20ML AMP.
231	1.000	FRA	DOMPERIDONA 100ML XRP.
232	1.500	CP	DOMPERIDONA 10MG CPR
233	600	CP	DONEPEZILA 10MG CPR.
234	1.200	CP	DONEPEZILA 5MG.
235	180	AMP	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

236	25	FRA	DORZOLAMIDA 20MG/ML COLIRIO 5ML
237	250	FRA	DORZOLAMINA 2% + TIMOLOL 0,5% 10ML COLIRIO
238	300	CP	DOXAZOSINA 2MG CPR.
239	300	CP	DOXAZOSINA 4MG CPR.
240	750	CP	DOXICICLINA 100MG CPR
241	2.000	CP	DULOXETINA 30MG.
242	2.000	CP	DULOXETINA 60 MG CPR.
243	40.000	CP	ENALAPRIL 10MG.
244	40.000	CP	ENALAPRIL 20MG.
245	100	AMP	ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG/ML + ALGESTONA 10MG/ML AMP 1ML INJ
246	250	FRA	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML
247	10	AMP	ENOXOPARINA 0,2MG/ML AMP.
248	100	AMP	ENOXOPARINA 0,4MG/ML AMP.
249	10	AMP	ENOXOPARINA 0,8MG/ML AMP.
250	500	AMP	EPINEFRINA 1MGML AMP.
251	250	CP	ERITROMICINA 500MG.
252	7.500	CP	ESCITALOPRAM 10MG.
253	7.500	CP	ESCITALOPRAM 15MG CPR.
254	7.500	CP	ESCITALOPRAM 20MG.
255	5.000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MGML 5ML AMP.
256	1.500	CP	ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP
257	5.000	CP	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG.
258	1.500	CP	ESCOPOLAMINA 10MG CPR
259	5.000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MGML 1ML AMP.
260	5.000	FRA	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG C/10ML. GOTAS
261	1.000	CP	ESOMEPRAZOL 20MG
262	1.000	CP	ESOMEPRAZOL 40MG
263	16.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG.
264	37.500	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG.
265	1.600	CP	ESPIRONOLACTONA 50MG.
266	50	TB	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL.
267	60	CP	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG
268	250	AMP	ETILEFRINA 10MG/1ML.
269	25.000	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CPR.
270	300	CP	EZETIMIBA 10MG
271	500	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5ML AMP INJ.
272	15.000	CP	FENITOINA SODICA 100MG CPR.
273	40.000	CP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG CPR.
274	250	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML AMP.
275	100	FRA	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG C/20ML GTS.
276	500	CP	FENOFIBRATO 250MG CPR.
277	150	FRA	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

278	150	AMP	FENTANILA 0,5MG/ML 1ML AMP INJ.
279	450	CP	FEXOFENADINA 120MG
280	450	CP	FEXOFENADINA 180MG
281	125	FRA	FEXOFENADINA 6MG/ML
282	600	CP	FINASTERIDA 5 MG CPR.
283	1.500	AMP	FITOMENADIONA 10MGML 1ML (VIT K) AMP.
284	5.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CPR.
285	40.000	CP	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO.
286	50	FRA	FLUOXETINA GTS 20ML.
287	250	AMP	FUROSEMIDA 10MGML 2ML AMP.
288	40.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG CPR.
289	250	CP	GABAPENTINA 300MG
290	250	CP	GABAPENTINA 400MG.
291	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 16MG CPR
292	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 24MG CPR
293	300	CP	GALANTAMINA BROMIDRATO 8MG CPR
294	250	CP	GENFIBROZILA 900MG
295	100	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML AMP INJ
296	100	TB	GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG/G CR 30GR
297	100	TB	GENTAMICINA SULF. + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG/G POM 30GR
298	25	TB	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/G POMADA OFTALMICA.
299	50.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR.
300	50.000	CP	GLICAZIDA 30MG.
301	50.000	CPR	GLICAZIDA 60MG CPR
302	60	FRA	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL.
303	400	SUP	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO.
304	400	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% (100 mg/mL) 10 ML
305	300	SC	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE
306	1.500	AMP	GLICOSE 25% 10ML AMP.
307	1.000	FRA	GLICOSE 5% 250ML.
308	1.000	FRA	GLICOSE 5% 500ML.
309	1.500	AMP	GLICOSE 50% 10ML AMP.
310	50	FRA	GUACO 35 MG/ML XRP.
311	1.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
312	1.000	AMP	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25ML INJETÁVEL
313	100	FRA	HIALURONATO DE SÓDIO 0,40% COLIRIO.
314	250	AMP	HIDRALAZINA CLOR. 20MGML 1ML AMP.
315	150.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.
316	6.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR
317	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA INJ.
318	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJ.
319	500	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

320	250	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL.
321	300	CP	HIDROXIZINA 25MG CPR
322	150	FRA	HIDROXIZINA 2MG/ML XRP 100ML
323	5.000	FRA	IBUPROFENO 100 MGML 30 ML GTS.
324	5.000	FRA	IBUPROFENO 50 MGML 30 ML GTS.
325	150.000	CP	IBUPROFENO 600 MG CPR.
326	37.500	CP	INDAPAMIDA 1,5MG.
327	50	CAN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA APLICADORA 3 ML.
328	50	CAN	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA APLICADORA 3ML.
329	600	FRA	INSULINA NPH 10ML.
330	300	FRA	INSULINA REGULAR 10ML.
331	500	FRA	IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS.
332	37.500	CP	ISORSSOBIDA 20MG.
333	37.500	CP	ISORSSOBIDA 40MG.
334	250	CP	ITRACONAZOL 100MG.
335	750	CP	IVABRADINA 5 MG CPR
336	1.200	CP	IVERMECTINA 6MG CPR.
337	150	FRA	LACTULOSE 667MG/ML 120ML.
338	500	CP	LAMOTRIGINA 100MG.
339	500	CP	LAMOTRIGINA 25MG CPR.
340	500	CP	LAMOTRIGINA 50MG CPR.
341	2.000	CAP	LANSOPRAZOL 30 MG+ CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG.
342	750	CP	LEVANLODIPINO 2,5MG CPR
343	750	CP	LEVANLODIPINO 5MG CPR
344	50	FRA	LEVETIRACETAM 100MG/ML XRP.
345	2.000	CP	LEVETIRACETAM 250MG.
346	750	CP	LEVETIRACETAM 500MG CPR
347	750	CP	LEVETIRACETAM 750MG CPR
348	600	CP	LEVOCETIRIZINA 5MG CPR
349	150	FRA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML EV BOLSA COM 100 ML INJETAVEL
350	450	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG
351	450	CPR	LEVOFLOXACINO 750MG
352	21.000	CP	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR
353	37.500	CP	LEVOTIROXINA 100MCG.
354	500	CP	LEVOTIROXINA 112MCG.
355	500	CP	LEVOTIROXINA 125MCG.
356	500	CP	LEVOTIROXINA 150MCG.
357	37.500	CP	LEVOTIROXINA 25MCG.
358	500	CP	LEVOTIROXINA 37,5MCG.
359	37.500	CP	LEVOTIROXINA 50MCG.
360	500	CP	LEVOTIROXINA 75MCG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

361	500	CP	LEVOTIROXINA 88MCG.
362	2.500	AMP	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20ML AMP.
363	250	AMP	LIDOCAÍNA 1% S/ VASOCONSTRITOR
364	5.000	AMP	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR
365	50	FRA	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML AEROSSOL.
366	250	TB	LIDOCAINA GEL TUBO 20MG/G 30G.
367	2.500	CP	LOPERAMIDA 2MG CPR
368	100	FRA	LORATADINA + PSEUDOEFRINA XRP 60ML
369	7.500	CP	LORATADINA 10MG CPR.
370	7.500	FRA	LORATADINA 1MGML 100ML XRP.
371	750	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR
372	750	CP	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR
373	250.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.
374	500	CP	MEBENDAZOL 100MG CPR.
375	500	FRA	MEBENDAZOL 20MG/ML C/30ML LIQUIDO.
376	450	CP	MELOXICAM 15MG
377	300	AMP	MELOXICAM 15MG/1,5ML AMP INJ.
378	1.500	CP	MEMANTINA 10MG CPR
379	150	CP	MESALAZINA 400MG.
380	150	CP	MESALAZINA 800MG.
381	150	CP	METADONA 10MG CPR
382	150	CP	METADONA 5MG.
383	75.000	CP	METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG.
384	1.500	CP	METFORMINA + SAXAGLIPTINA 1000MG + 5MG CPR
385	75.000	CP	METFORMINA 500MG CPR.
386	100.000	CP	METFORMINA 850MG CPR.
387	3.000	CP	METILDOPA 250 MG CPR.
388	1.500	CP	METILDOPA 500MG.
389	250	AMP	METILERGOMETRINA MAL. 0,2MGML 1ML AMP.
390	1.500	CP	METILFENIDATO 10MG CPR.
391	2.500	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.
392	7.500	FRA	METOCLOPRAMIDA 4MGML 10ML GTS.
393	750	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP INJ
394	250	CP	METOTREXATO 2,5MG.
395	2.500	CP	METRONIDAZOL 250MG CPR.
396	500	CP	METRONIDAZOL 400MG.
397	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 100MG.
398	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 25MG.
399	40.000	CP	METROPOLOL SUCCIATO 50MG.
400	100	BN	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL
401	100	BN	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO
402	50	POTE	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G PÓ TÓPICO.
403	300	CP	MIDAZOLAM 15MG CPR
404	750	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ AMP
405	1.500	CP	MIRTAZAPINA 15MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

406	1.500	CP	MIRTAZAPINA 30MG.
407	1.500	CP	MIRTAZAPINA 45MG CPR.
408	500	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CPR.
409	100	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG CPR.
410	4.000	AMP	MORFINA SULF. 10MGML 1ML AMP.
411	300	CP	MOXIFLOXACINO 400MG CPR
412	15	FRA	MOXIFLOXACINO COLIRIO 5ML
413	60	TB	MUPIROCINA POMADA
414	250	AMP	NALOXANA 0,4MGML 1ML AMP.
415	2.500	CP	NAPROXENO 500MG CPR.
416	1.500	CP	NARATRIPTANO 2,5MG CPR
417	2.500	CP	NEBIVOLOL 5MG.
418	5.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G 10G.
419	40.000	CP	NIFEDIPINO 10 MG CPR.
420	40.000	CP	NIFEDIPINO 20MG RETARD.
421	15.000	CP	NIMESULIDA 100MG CPR.
422	100	BN	NIMESULIDA 20MG/G GEL 30GR
423	150	CP	NIMODIPINO 30MG CPR.
424	25	TB	NISTATINA + METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G CR VAGIINAL
425	50	TB	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR POMADA.
426	750	TB	NISTATINA CR. VAGINAL 60GR.
427	100	FRA	NISTATINA SUSP ORAL.
428	50	FRA	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML
429	150	FRA	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML
430	300	CP	NITAZOXANIDA 500MG CPR
431	600	CP	NITROFURANTOINA 100MG CPR.
432	50	FRA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MGML 2ML AMP.
433	3.500	CPR	NORETISTERONA 0,35MG CPR
434	1.250	AMP	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJETAVEL
435	2.800	CP	NORFLOXACINO 400MG CPR
436	15.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS.
437	2.500	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS.
438	2.500	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPS.
439	250	AMP	OCITOCINA 5U/ML INJETAVEL
440	300	CP	OLANZAPINA 10MG CPR.
441	300	CP	OLANZAPINA 2,5MG CPR.
442	300	CP	OLANZAPINA 5MG CPR.
443	1.500	FRA	OLEO DE GIRASSOL 200ML (TOPICO).
444	300	FRA	OLEO MINERAL LAXANTE 100ML.
445	600	CP	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG.
446	600	CP	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.
447	3.000	CPS	OMEGA 3 1000UI CAPS
448	75.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG COMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

449	1.750	FRA	OMEPRAZOL SODICO 40MG FRASCO (INJETAVEL).
450	7.500	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG IM AMP.
451	7.500	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG IM AMP.
452	1.000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG CPR.
453	500	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG CPR.
454	2.500	CP	OXCARBAZEPINA 300MG CPR.
455	250	FRA	OXCARBAZEPINA 60 MG FRASCO 100 ML.
456	2.500	CP	OXCARBAZEPINA 600MG CPR.
457	4.000	CP	PANTOPRAZOL 20MG CPR.
458	4.000	CP	PANTOPRAZOL 40MG CPR.
459	12.000	FRA	PARACETAMOL 200MGML 15ML GOTAS.
460	12.000	CP	PARACETAMOL 500MG COMP.
461	6.000	CP	PARACETAMOL 750MG COMP.
462	1.000	CP	PAROXETINA 20MG
463	100	FRA	PERMETRINA 1% LOÇÃO TOPICA.
464	200	FRA	PERMETRINA 5% SOLUCAO TOPICA 60ML.
465	1.000	AMP	PETIDINA 50MGML 2ML AMP.
466	1.500	CP	PIOGLITAZONA 15MG CPR
467	1.500	CP	PIOGLITAZONA 30MG CPR
468	450	CP	PIOGLITAZONA 45MG CPR
469	1.000	CAP	PIROXICAM 20MG CAPS.
470	300	CP	PRAMIPEXOL 0,125MG CPR
471	300	CP	PRAMIPEXOL 0,25MG CPR
472	2.500	FRA	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP.
473	2.500	FRA	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.
474	15.000	CP	PREDNISONA 20MG CPR.
475	15.000	CP	PREDNISONA 5MG CPR.
476	6.000	CP	PREGABALINA 75MG CPR
477	1.500	CP	PREGABALINA 150MG CPR
478	5.000	CP	PROMETAZINA 25MG CPR.
479	1.500	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP.
480	250	AMP	PROPOFOL 10MGML 10ML AMP.
481	2.000	CP	PROPRAFENONA 300MG.
482	15.000	CP	PROPRANOLOL CLOR. 40 MG CPR.
483	300	FRS	PROTETOR SOLAR FSP 50 200ML
484	3.000	CP	QUETIAPINA 100 MG CPR.
485	3.000	CP	QUETIAPINA 200 MG CPR.
486	3.000	CP	QUETIAPINA 25 MG CPR.
487	3.000	CP	QUETIAPINA 50MG CPR.
488	200	FRA	RIFAMICINA SPRAY 20ML.
489	3.000	FRA	RINGER C/LACTATO 250ML.
490	3.000	FRA	RINGER C/LACTATO 500ML.
491	600	CP	RISENDRONATO DE SÓDIO 35MG.
492	3.000	CP	RISPERIDONA 1MG CPR.
493	3.000	CP	RISPERIDONA 2MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

494	3.000	CP	RISPERIDONA 3MG CPR.
495	2.000	CP	RIVAROXABANA 10 MG
496	2.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG
497	2.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG
498	10.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG CPR.
499	10.000	CP	ROSUVASTATINA 20MG CPR.
500	10.000	CP	ROSUVASTATINA 40MG CPR.
501	10.000	CP	ROSUVASTATINA 5MG.
502	250	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG
503	12.500	SACHE	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL SACHE.
504	500	FRA	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML
505	1.000	FRA	SALBUTAMOL 100MCG/JATO AEROSOL.
506	2.000	CP	SECNIDAZOL 1000MG CPR.
507	1.500	CP	SERTRALINA 100MG
508	5.000	CP	SERTRALINA 25MG CPR.
509	5.000	CP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO.
510	50	CX	SIBUTRAMINA 15MG CPR C/30
511	600	CPS	SIMETICONA 125MG CAPS GEL
512	5.000	CP	SIMETICONA 40MG COMP.
513	5.000	FRA	SIMETICONA 75MGML 15ML GOTAS.
514	300	CP	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+20MG
515	300	CP	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10+40MG CPR
516	500	CP	SINVASTATINA 10MG CPR.
517	50.000	CP	SINVASTATINA 20MG.
518	50.000	CP	SINVASTATINA 40MG.
519	3.000	FRA	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 250ML.
520	3.000	FRA	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML.
521	110	AMP	SOMATROPINA 12UI C/ 1FR AMPOLA
522	1.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% JATO NASAL (FRASCO 50ML)
523	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 1000ML EV.
524	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 100ML EV.
525	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EV.
526	3.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 500ML
527	5.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV.
528	750	FRA	SORO GLICOSADO 250ML EV.
529	750	FRA	SORO GLICOSADO 500ML EV.
530	300	CP	SOTALOL 160MG CPR
531	500	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G.
532	375	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO 30 G.
533	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG + MG COMPRIMIDO.
534	1.000	FRA	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG c/ 100ML
535	1.500	FRA	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS.
536	10.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG CPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.

Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

537	1.500	CP	TADALAFILA 5 MG CPR
538	600	CP	TAMOXIFENO 20MG CPR
539	500	CP	TANSULOSINA 0,4MG CPR.
540	600	CP	TENOXICAM 20MG CPR
541	1.000	AMP	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL ENDOVENSO.
542	1.500	AMP	TENOXICAM 40MG AMP INJ
543	100	FRA	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO.
544	900	CP	TIAMINA 300MG.
545	600	CP	TIBOLONA 2,5MG CPR
546	300	CP	TIMOLOL 0,25% COLIRIO
547	300	CP	TINIDAZOL 500MG CPR
548	100	TB	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G +20MG/G CR vaginal
549	60	FRA	TIOTROPIO BROMETO 2,5MCG/DOSE.
550	500	CP	TOPIRAMATO 100MG CPR.
551	500	CP	TOPIRAMATO 25MG CPR.
552	500	CP	TOPIRAMATO 50MG CPR.
553	600	CP	TRAMADOL 50MG.
554	1.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMP INJ.
555	500	CP	TRAMADOL RETARD 100MG(TRAMADOL).
556	1.200	CP	TRAZODONA 100MG CPR
557	600	CP	TRAZODONA 50MG.
558	100	CP	TROMETADOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL.
559	300	CP	URSOSESOLICOLICO 150MG CPR
560	3.000	CP	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG CPR
561	7.500	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPS.
562	600	FRA	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SOL.
563	5.000	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAPS.
564	1.200	CP	VALSARTANA 160MG + HCT 12,5.
565	3.000	CP	VALSARTANA 160MG CPR
566	3.000	CP	VALSARTANA 320MG CPR
567	3.000	CP	VALSARTANA 80MG CPR
568	50	AMP	VANCOMICINA 500MG INJ AMP
569	1.000	CP	VARFARINA 5MG.
570	300	CP	VENLAFAXINA 150MG CPR.
571	300	CP	VENLAFAXINA 37,5MG CPR.
572	300	CP	VENLAFAXINA 75MG CPR.
573	500	CAP	VERAPAMIL 120MG CPR
574	5.000	CP	VERAPAMIL 80 MG CPR.
575	1.000	AMP	VITAMINA C 100MG/ML 5ML AMP INJ.
576	75	CPR	VITAMINA D 200UI/ML
577	15.000	CP	ZOLPIDEM 10MG CPR.
578	75	CP	ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto nº. 007/2022).

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 - A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias uteis, contados da Ordem de Fornecimento – OF –, não podemos estender o prazo de entrega, pois não possuímos almoxarifado municipal, então não podemos adquirir em maiores quantidades e assim armazenar, e as entregas serão em remessa parcelado.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça 1º de março, nº. 46, bairro Centro, cidade de São João do Oriente, estado de Minas Gerais ou nas secretarias requisitantes.

5.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (dias) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

5.6 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (dia) dias útil, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3 - A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4 - O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5 - O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6 - O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7 - O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.9 - A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10 - As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11 - A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 - A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14 - Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2 - O pagamento será mensalmente e em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3 - O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;

7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).

7.9 - Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

7.11 - O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13 - Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14 - Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.

7.18 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 - O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

8.1 - O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2 - O modo de disputa será: aberto.

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- g) Documentos dos sócios.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d.1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Em razão do objeto contratual dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial por não haver implicações decorrentes do futuro contrato.

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ALVARÁ SANITARIO expedido pela Vigilância sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que a empresa armazena, distribui e expede produtos para saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

- c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para Controle de Produtos Químicos controlados, junto à Ministério de Justiça e Segurança. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cadastro-e-licenca-para-controle-de-produtos-quimicos>.

8.7 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, **conforme Anexo V**.
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme Anexo III**.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme Anexo IV**.
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme Anexo VI**.
- e) Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII**.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII**.
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos; **conforme anexo IX**.

8.8 - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pela empresa com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior ao horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

8.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Os documentos de habilitação poderá ser:

8.12.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.12.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de São João do Oriente.

10.2 - A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.04 10.301.0007.2032 3.3.90.32.00 – FICHA 127

02.05 10.303.0007.2148 3.3.90.32.00 – FICHA 220

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1 - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

São João do Oriente – MG, 28 de março de 2025.

Herasmo Pereira Chagas
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS NA CR/88**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 062/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 023/2025

A _____
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que sua proposta econômica
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CR/88**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 062/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 023/2025

A _____,
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 062/2025

Pregão Eletrônico SRP nº: 023/2025

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____,
com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____,
bairro _____, cidade de _____, estado
de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____,
_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social,
prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social,
conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A
RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 062/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 023/2025

A _____
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário de
realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a
Administração Pública cujos valore extrapolem a receita bruta máximo admitida para fins de
enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
UMA ME OU EPP).
TIMBRE DA EMPRESA**

(MODELO)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 062/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 023/2025

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete
a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação
exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- () SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 062/2025

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2025

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local/ Data

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 062/2025

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2025

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____
P. M. S.J.O.

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2025

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 062/2025 Pregão Eletrônico SRP nº: 023/2025

1 - DO(S) ÓRGÃO(ÃOS) PARTICIPANTES:

1.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, 46, nº: 115, bairro Centro, cidade de São João do Oriente/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, FILIPE FERREIRA VAZ, inscrito no CPF nº: 078.579.716-50.

2 - DO(A)(S) FORNECEDOR(E)(A)(S), DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 - Os fornecedores, o objeto e os preços registrados são os que segue:

Nome do Fornecedor: XX

Endereço: XX

CNPJ: XX

Telefone: XX

E-mail: XX

Item! Quantidade! Unid! Código! Discriminação! R\$Unit! R\$Total!

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 - O presente Instrumento contratual tem por objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

3.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 007/2022.

São João do Oriente - MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Filipe Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXX

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

ANEXO XI - CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 023/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, 46, bairro Centro, cidade de São João do Oriente/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, FILIPE FERREIRA VAZ, inscrito no CPF nº: 078.579.716-50, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor global
X	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
X	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Valor total						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1 - Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1 - O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2 - A proposta do(a) Contratado(a).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1 - As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

a) Lei nº. 14.133/2021;

b) Decretos: Decreto nº 007/2022

4 - CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5 - CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6 - CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1 - O preço deste contrato administrativo é de R\$ XXXXX,XX (XX).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 - As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a(o) Contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

6.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13 - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

7.1 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9 - CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de São João do Oriente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04 10.301.0007.2032 3.3.90.32.00 – FICHA 127

02.05 10.303.0007.2148 3.3.90.32.00 – FICHA 220

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 007/2022

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1 - Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1 - Não foi exigência de garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1 - Das obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6 - Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7 - Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Das obrigações do(a) Contratado(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.1 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2 - Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3 - Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4 - Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5 - A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, materiais, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

a) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13 - Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive materiais e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25 - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, materiais e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.32 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

15.2.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.35 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.36 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.37 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.38 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.39 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1 - O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1 - O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2 - O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ 18.338.848/0001-90.
Praça Primeiro de Março, 46 - Centro - Telefone (0XX) 33 4042-1522
35146-000 – SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. S.J.O.

18.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.3 - Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 - Indenizações e multas.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

19.1 - O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2 - O foro da Justiça Estadual de Inhapim, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

São João do Oriente/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Filipe Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00